

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL- RFB

Exercício: 2014

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201502923

UCI Executora: SFC/DE/DEFAZII - Coordenação-Geral de Auditoria da Área
Fazendária II

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço (OS) nº 201502923 e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII, da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

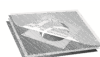
Os trabalhos foram realizados no período de 17/03/2015 a 30/07/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do Relatório de Gestão e de peças complementares pela RFB, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, porém destaca-se a impossibilidade de avanços em assuntos que envolvam o fornecimento de informações protegidas por sigilo fiscal, nos termos do *caput* do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, do Código Tributário Nacional (CTN).

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União (TCU).

1. Introdução

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda. A RFB é responsável pela administração tributária e aduaneira de competência da União. Também subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, previne e combate a sonegação fiscal, o



contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

O escopo foi estabelecido em Ata de reunião entre a Secretaria de Controle Externo da Fazenda do Tribunal de Contas da União (SECEXFazenda/TCU) e a Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária II (DEFAZ II), que tratou da definição das estratégias das ações de controle a serem realizadas por esta CGU sob a gestão da Receita Federal do Brasil (RFB) no decorrer do exercício de 2014.

Assim, para o presente trabalho de auditoria, foram selecionados temas específicos, não sujeitos ao sigilo fiscal, dos macroprocessos finalísticos de Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e de Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros.

O macroprocesso Arrecadação e Controle do Crédito Tributário envolve as ações de controlar o crédito tributário e o cumprimento das obrigações acessórias; realizar cobrança administrativa; gerenciar restituição, compensação e ressarcimento; e atuar na garantia do crédito tributário.

Já o macroprocesso Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros têm em seu âmbito as atividades de realizar pesquisa e seleção; planejar a execução da fiscalização; executar a fiscalização; realizar ações de pesquisa e investigação, vigilância e repressão.

A seguir, apresenta-se o escopo da presente auditoria:

- Avaliação da transparência quanto à publicação no sítio da RFB dos parcelamentos de débitos concedidos pela Unidade;
- Avaliação do cumprimento das atividades de planejamento e de controle das operações náuticas, tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 2.364/2010 e as recomendações constantes em relatório de auditoria, realizada pela Auditoria Interna da Receita Federal do Brasil (Audit) em 2011, conforme processo nº 10167.003967/2011;
- Análise da consistência das informações constantes do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), no que tange à multiplicidade e ao registro da data de nascimento e de óbito de pessoas físicas;
- Verificação de CPFs cancelados por multiplicidade com débitos inscritos na Dívida Ativa da união, a partir dos dados do Sistema Integrada da Dívida Ativa (Sida);
- Análise da participação da RFB no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a partir das informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade, exercício de 2014; e
- Verificação do atendimento às recomendações expedidas pela CGU, que se encontravam pendentes de implementação no Plano de Providências Permanente da Unidade.

Além disso, foram selecionadas algumas atividades de controle em nível da entidade, consideradas como de grande importância ao alcance dos objetivos estratégicos da RFB, quais sejam, o Planejamento Estratégico, o Monitoramento dos Processos e o Gerenciamento de Riscos.

A definição do escopo das análises levou em consideração a materialidade da arrecadação tributária, bem como o potencial de melhorias advindas com o planejamento estratégico, o gerenciamento dos riscos e os controles envolvidos. No exercício de 2014, conforme dados

do Relatório de Gestão, a RFB executou despesas na ordem de R\$ 7,5 bilhões de reais, considerando a Unidade Central e as Descentralizadas, e arrecadou receitas em torno de R\$ 1,1 trilhões de reais.

2. Resultados dos trabalhos

Em relação à verificação da conformidade do relatório de gestão da Unidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU nº 63/2010 (alterada pela IN 72/2013) e pela DN-TCU nº 134/2013 (alterada pela DN nº 139/2014), conforme determina o Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014, registra-se que não foram detectadas inconformidades na análise.

2.1 Do Planejamento Estratégico

Verificou-se que a RFB conta com um Planejamento Estratégico, baseado na metodologia do *Balanced Scorecard (BSC)*, estruturado com Mapa Estratégico e com indicadores de desempenho devidamente estabelecidos, com vistas ao alcance da missão institucional da RFB.

O Mapa Estratégico conta com um conjunto de 21 objetivos estratégicos para o período de 2012 a 2015, distribuídos em três perspectivas: Resultados, Processos Internos e Pessoas e Recursos. Para avaliar os referidos objetivos, a RFB se utiliza de 54 Indicadores Estratégicos, conforme descrito detalhadamente no item 4.1.2, do Relatório de Gestão da Unidade, referente ao exercício de 2014. Os processos de trabalho da RFB, e as respectivas atividades, estão distribuídos em cinco macroprocessos finalísticos e sete macroprocessos de apoio.

Além do Mapa Estratégico, a RFB dispõe de mais três instrumentos basilares para pôr em prática e avaliar o seu Planejamento Estratégico: a Cadeia de Valores – que é a representação gráfica de como são organizados e agrupados os processos de trabalho; o Painel de Desempenho – que é a representação gráfica dos indicadores estratégicos definidos para avaliar os Objetivos Estratégicos; e o Portfólio de Projetos Estratégicos Institucionais – que são projetos prioritizados em seguimento às orientações do Plano Plurianual 2012-2015 e do Mapa Estratégico, acompanhados diretamente pelo Gabinete do Secretário da RFB.

2.2 Do Monitoramento

As atividades da RFB, desenvolvidas para o alcance da sua missão institucional, são monitoradas no âmbito da Unidade pela Coordenação-Geral de Auditoria Interna da RFB (Audit) e externamente pelos órgãos de controle CGU e TCU.

Quanto à atuação do TCU junto à RFB, não houve acórdãos com determinações para acompanhamento por parte desta CGU no exercício sob análise. As determinações do TCU feitas diretamente à Unidade estão sendo acompanhadas pela Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo (Diaex), que integra a estrutura da Audit.

No que se refere ao acompanhamento das recomendações da CGU, verificou-se que a unidade mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações, que

também se encontram sob a responsabilidade da Audit. Durante o exercício de 2014, foram atendidas sete de um total de nove recomendações, conforme quadro abaixo:

Quadro: Síntese das recomendações vigentes ou atendidas em 2014

Documento	Status da recomendação	
	Atendidas	Em implementação
NA 201108574/02	3	-
Relatório de Auditoria nº 201203323	1	-
Relatório de Auditoria nº 201405774	3	-
Relatório de Auditoria nº 201305830	-	2
Total	7	2

Um fato novo a se ressaltar é a auditoria realizada pela Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Audit) nos indicadores de desempenho da Instituição, cujo objetivo foi avaliar as ações gerenciais, quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, fornecendo à alta administração informações, recomendações e sugestões que auxiliem no processo de gestão da Instituição como um todo.

Na referida auditoria sobre os indicadores, a Audit identificou falhas que comprometem os critérios de qualidade nos seguintes indicadores: Indicador Global de Fiscalização; Grau de fluidez do despacho de importação; Tempo Médio Bruto no Despacho de Exportação; Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação; e Coeficiente de Horas Trabalhadas. Em decorrências das falhas identificadas, a Audit exarou recomendações à Unidade, com prazos para serem sanadas ou justificadas no caso de não atendimento.

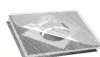
2.3 Da Gestão de Risco

Com relação à Avaliação de Riscos, a RFB tem sinalizado uma evolução neste quesito, buscando seguir os princípios e diretrizes estipuladas pela Norma ABNT NBR ISO 31000:2009. A RFB instituiu sua Política de Gestão de Riscos em 2012, sendo que atualmente tal política está disciplinada na Portaria RFB nº 1.674, de 16 de setembro de 2014.

Segundo informações da Unidade, a Política de Gestão de Riscos ganhou mais espaço dentro da Instituição com sua efetiva aplicação em seus processos de trabalho. A Unidade indica que foram iniciadas onze avaliações ao longo do ano de 2014, das quais nove já foram concluídas. Além disso, a Unidade informa que foi adquirida ao final de 2013 uma solução de Gerenciamento de Riscos, *Dashboards*, a qual já está em funcionamento, tendo sido customizada para se ajustar às necessidades da RFB.

2.4 Dos Macroprocessos Finalísticos

Quanto às análises das ações finalísticas da RFB, selecionadas para esta Auditoria Anual de Contas (AAC), no que se refere aos macroprocessos Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, os trabalhos foram voltados para atividades específicas dos processos de responsabilidade da



Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento (Suara) e da Subsecretaria de Fiscalização (Sufis).

2.4.1 Do Macroprocesso Arrecadação e Controle do Crédito Tributário

No âmbito do macroprocesso Arrecadação e Controle do Crédito Tributário, destacam-se os processos “Controlar o Crédito Tributário” e “Realizar a Cobrança Administrativa”. As atividades desses processos, ligadas diretamente ao escopo do presente trabalho, são:

- *Controlar o crédito tributário em todas as fases, desde sua constituição até sua realização, garantindo agilidade de tramitação em todo o ciclo (envolvendo arrecadação, cobrança, parcelamento, contencioso administrativo e judicial);*
- *Controlar, de forma integrada, todos os créditos do contribuinte com a finalidade de atuar na garantia do crédito;*
- *Efetuar a cobrança administrativa dos débitos declarados pelo contribuinte e lançados de ofício sem o respectivo pagamento, e proceder ao encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União;*
- *Efetuar a cobrança e rescisão dos parcelamentos inadimplentes, e proceder ao encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União; e*
- *Validar as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito tributário informadas pelo contribuinte.*

Quanto às referidas atividades, o presente trabalho de auditoria teve como foco os controles dos envios de créditos à inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), a emissão e o controle do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a determinação legal da publicação no sítio da RFB das informações de devedores nos programas de parcelamentos concedidos.

Em relação aos envios de créditos para inscrição em DAU, no seu Relatório de Gestão, a RFB informa alguns resultados alcançados em 2014, a saber:

[...]

-Para os débitos previdenciários de Pessoas Jurídicas, foram emitidas 255.395 cartas de cobrança (Intimação para Pagamento – IP), para contribuintes inadimplentes no período de janeiro a dezembro/2014.

*Do total cobrado, cerca de R\$ 15,76 bilhões, foram obtidos os seguintes resultados: R\$ 78 milhões em pagamentos; R\$ 1,28 bilhões transformados em débitos para fins de parcelamentos; R\$ 2,98 bilhões foram objeto de retificação; R\$ 8,8 bilhões foram transformados em débitos para sequência de cobrança e **envio à PGFN**; R\$ 35 milhões excluídos; restando ainda R\$ 2,59 bilhões aguardando a conclusão do prazo da IP.*

[...]

*-Em 2014, foram **encaminhados para Dívida Ativa da União** um pouco 6 milhões de débitos, referentes a mais de 590 mil contribuintes pessoa jurídica, totalizando R\$ 20,9 bilhões; [sic]*

[...]

*-Na área de parcelamento não previdenciários, houve a continuação da rotina de exclusão mensal automática dos contribuintes inadimplentes e o encaminhamento automático desses **débitos para inscrição em Dívida Ativa da União**;*

[...] (original sem grifos)

No decorrer dos trabalhos de auditoria, verificou-se o encaminhamento para inscrição em DAU de débitos de contribuintes com CPF cancelados por multiplicidade sem indicação do real devedor. Para estes casos, há que se identificar o CPF Ponta de Cadeia que substitui o CPF cancelado por multiplicidade, para que se possa realizar o redirecionamento da cobrança executiva por parte das Procuradorias da Fazenda Nacional.

Em relação ao encaminhamento para inscrição em DAU de débitos de Pessoas Jurídicas, verificou-se, a partir do cruzamento de dados do CNPJ baixados com dados do Sistema Integrado da Dívida Ativa da União (SIDA), o envio de CNPJ baixados por sucessão, sem mudança do polo passivo. Esse fato já havia sido constatado na Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2012, o que gerou, naquela época, recomendação à Unidade com vistas à solução da ocorrência.

Com relação ao atendimento das recomendações do Plano de Providência Permanente (PPP) da Unidade, verificou-se que a recomendação com vistas ao cumprimento do prazo legal de noventa dias, para encaminhamento dos créditos à inscrição em DAU, apesar das indicações de melhorias nesse processo de encaminhamento, ainda não foi atendida. O assunto requer uma avaliação por parte dos gestores com vistas ao atendimento do mandamento legal, ou no caso da inviabilidade, propor mudanças no normativo que atenda a realidade atual da instituição.

Em relação à emissão e ao controle do Cadastro de Pessoa Física e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, os fatos mais relevantes ocorridos em 2014, conforme informações do Relatório de Gestão da auditada, foram:

CNPJ:

[...]

- *Fevereiro: foi disponibilizado aos contribuintes o aplicativo CNPJ para dispositivos móveis.*
- *Abril: foi concluído o mapeamento de todas as inscrições no CNPJ que integram a Administração Pública Direta e Indireta, sendo criada funcionalidade que permite consultar qual a inscrição principal de cada Ente Federativo, assim como as inscrições a ele vinculadas. Além disso, foram implementadas melhorias nos processos de inscrição no CNPJ via Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários.*
- *Junho: foi criado na base CNPJ o campo DPV – Data do Primeiro Vínculo, sendo o mesmo povoado, inicialmente, com informações da base de dados da Dataprev. Foram também atualizadas a tabela de Naturezas Jurídicas no CNPJ e a Instrução Normativa que rege esse Cadastro.*
- *Segundo semestre: entrega do DW CNPJ, importante ferramenta gerencial para a tomada de decisões. Também, foi concluída a integração do CNPJ com o novo sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE), assim como também foi disponibilizada, no sítio da RFB, uma lista com o CNPJ dos Entes Federativos, solicitação feita pelos órgãos de controle em reunião da ENCCLA.*

- *Final do ano: descontinuidade do aplicativo de coleta offline do CNPJ. A partir de então, os contribuintes passam a utilizar, exclusivamente, a versão online do sistema. Foram concluídos estudos para expandir o identificador do CNPJ, tendo em vista que há algumas pessoas jurídicas na iminência de extrapolar o limite de 9.999 estabelecimentos permitidos pela estrutura atual. [...]*

CPF:

- *O banco de dados do cadastro CPF, gerenciado pela RFB, armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição no CPF ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente. As iniciativas e ações visam priorizar a ampliação dos canais de atendimento gratuitos, o saneamento da base CPF, as integrações com outras bases de dados e o aperfeiçoamento dos processos.*
- *Dentre essas ações, encontram-se os projetos Novo CPF, construção do DW CPF, depuração do cadastro CPF, implementação e aumento da rede de atendimento através de convênios, aperfeiçoamento do atendimento online aos conveniados, otimização do serviço de atendimento CPF aos residentes no exterior, aperfeiçoamento e implementação dos serviços prestados através do sítio da RFB e implementação de sistemática de atendimento CPF para investidores não residentes pela CVM.*

As inovações estão sendo definidas como Novo CPF e Novo CNPJ. No entanto, constatou-se, no atual cadastro de Pessoas Físicas, a existência de 47.643 registros de CPF múltiplos na base da RFB em situações regulares, ou seja, contribuintes com mais de um CPF ainda estão ativos na base.

Também foram verificadas inconsistências nos registros de datas de nascimento em CPFs regulares, ou seja, existência de vários contribuintes com idades acima do normal, levando ao entendimento de que há falhas no preenchimento desse campo e no registro de óbito.

Quanto à publicação no sítio da RFB dos programas de parcelamentos concedidos, o art. 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 39, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, prevê que mensalmente a RFB e a PGFN deverão publicar em seus respectivos sítios na internet os parcelamentos concedidos com a indicação dos números dos beneficiários no CNPJ ou no CPF e do número de parcelas concedidas. Entretanto, em análise das publicações no sítio da RFB, verificou-se que as publicações informam apenas a quantidade dos parcelamentos e os valores consolidados mensalmente, sem a individualização por devedores.

Cabe ressaltar que as referidas normas sobre a divulgação pública vão ao encontro dos dispositivos da Lei nº 12.527, de 16 de maio de 2012, Lei de Acesso a Informação (LAI), a qual contém comandos que fazem referência à obrigatoriedade de órgãos e entidades públicas, por iniciativa própria, divulgarem informações de interesse geral ou coletivo. Tal obrigatoriedade é conhecida atualmente como Princípio da Transparência Ativa.

2.4.2 Do Macroprocesso Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros

O macroprocesso Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros tem no seu âmbito processos de vigilância e repressão aduaneiras, de pesquisas e de investigações

destinadas ao combate aos crimes contra a ordem tributária, às fraudes, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Para o presente trabalho, destacou-se o processo “Realizar ações de vigilância e repressão”, cujas principais atividades realizadas no exercício de 2014, presentes no Relatório de Gestão da RFB, fls. 58/60, destacando-se:

[...]Projeto Armamento Institucional, o qual envolve: o treinamento e acautelamento de pistola em calibre 40 e de equipamento não letal para os servidores da atividade; a construção de Reservas de Armamento; a aquisição de coletes balísticos e o desenvolvimento do Projeto Cães de Faro.

Além disso, foram realizadas 3.110 operações de vigilância e repressão, sendo que parte delas foram realizadas conjuntamente ou contaram com o apoio de outros órgãos, entre os quais: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Força Aérea Brasileira e Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A apreensão total de mercadorias resultante da atuação de RFB nas áreas de fiscalização, repressão e controle sobre o comércio exterior (inclusive bagagem), foi superior ao atingido no ano de 2013, com um total de R\$ 1,8 bilhão,[...]

A Unidade informa como destaque, entre aqueles que provocaram o incremento nas apreensões, a utilização de *Scanners*, sejam móveis ou fixos, existentes em portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados, bem como a presença de Cães Farejadores, que constituem a Equipe de Cães de Faro da Receita Federal. Por outro lado, não foram citadas as atividades de operações náuticas da RFB, entendidas como sendo as atividades de vigilância e repressão aduaneiras, de pesquisa e de investigação realizadas com a utilização de embarcações em águas navegáveis até o limite da zona contígua brasileira.

Em análise da eficiência da utilização das embarcações náuticas, constatou-se a subutilização das 13 embarcações adquiridas para atividades de vigilância e repressão aduaneira, de pesquisa e de investigação, causada por fragilidades no planejamento, no controle das operações náuticas, na manutenção e conservação das embarcações, bem como na capacitação de servidores destinados às operações.

2.4.3 Das atividades transversais

Ainda no âmbito dos macroprocessos: Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, foi analisada a atual situação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), no que se refere às atribuições da RFB dentro do projeto, tendo em vista que esse sistema é resultado de um trabalho em conjunto com outros órgãos da Administração Federal.

O eSocial, instituído por meio do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição.

Fruto da união de esforços de vários entes do Governo Federal, o Sistema tem como membros do Comitê Diretivo os Secretários-Executivo dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. Fazem parte, ainda, do Comitê Gestor representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS.

Referente à participação da RFB, destaca-se que nove, de um total de 57, dos seus Projetos Estratégicos Institucionais estão vinculados ao e-social, sendo que esses projetos visam contribuir, diretamente, para o alcance dos Objetivos Estratégicos da RFB e devem estar alinhados à Missão da Organização e possuir característica de transversalidade. Por fim, cabe mencionar que os projetos são patrocinados pela alta administração, por ela selecionados e acompanhados e têm prioridade na utilização de recursos.

2.5 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Diante dos trabalhos da Auditoria Anual de Contas, no decorrer do exercício de 2014, conclui-se que a Receita Federal do Brasil, em nível de entidade, possui controles internos estruturados, considerando os aspectos estratégicos e operacionais, com foco em riscos, indispensáveis ao cumprimento da missão, finalidades e objetivos institucionais lastreados no interesse público. No entanto, em nível de atividades, dentro do escopo selecionado, constantes dos Macroprocessos finalísticos Fiscalização e Controle dos Créditos Tributários e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, foram identificadas fragilidades que comprometem os objetivos estratégicos da Instituição.

Na presente auditoria, quanto à publicação dos programas de parcelamentos concedidos no sítio da RFB, verificou-se que o não atendimento ao art. 14 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 39, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, tendo em vista que nas publicações no sítio da RFB não consta a indicação dos números dos beneficiários no CNPJ ou no CPF e do número de parcelas concedidas.

Com relação às atividades de planejamento e de controle das operações náuticas no âmbito da RFB, constatou-se a subutilização das 13 embarcações adquiridas para atividades de vigilância e repressão aduaneira, de pesquisa e de investigação, causada por fragilidades no planejamento, no controle das operações náuticas, na manutenção e conservação das embarcações, assim como na capacitação de servidores destinados às operações.

No que se refere ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), verificou-se a existência de 47.643 registros de CPF múltiplos na base da RFB em situações regulares, ou seja, contribuintes com mais de um CPF ainda estão ativos na base. Também foram verificadas inconsistências nos registros de datas de nascimento em CPFs regulares, ou seja, existência



de vários contribuintes com idades acima do normal, levando ao entendimento de que há falhas no preenchimento desse campo e no registro de óbito.

Quanto ao encaminhamento para inscrição em DAU, verificou-se o a inscrição de débitos, no valor de R\$ 2.989.325,67, relativos a contribuintes com CPF cancelados por multiplicidade sem indicação do real devedor. Para esses casos, há que se identificar o CPF Ponta de Cadeia que substitui o CPF cancelado por multiplicidade, para que se possa realizar o redirecionamento da cobrança executiva por parte das Procuradorias da Fazenda Nacional.

Em decorrência dos apontamentos acima, foram exaradas recomendações à RFB orientadas para elidir ou mitigar as ocorrências, objetivando contribuir para o aperfeiçoamento do desempenho da gestão da Unidade.

Por fim, cabe ressaltar que eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade Jurisdicionada (UJ) e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Os servidores listados a seguir que não tiverem suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes, quando da geração deste documento, por motivo previsto legalmente. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2015.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área Fazendária II



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

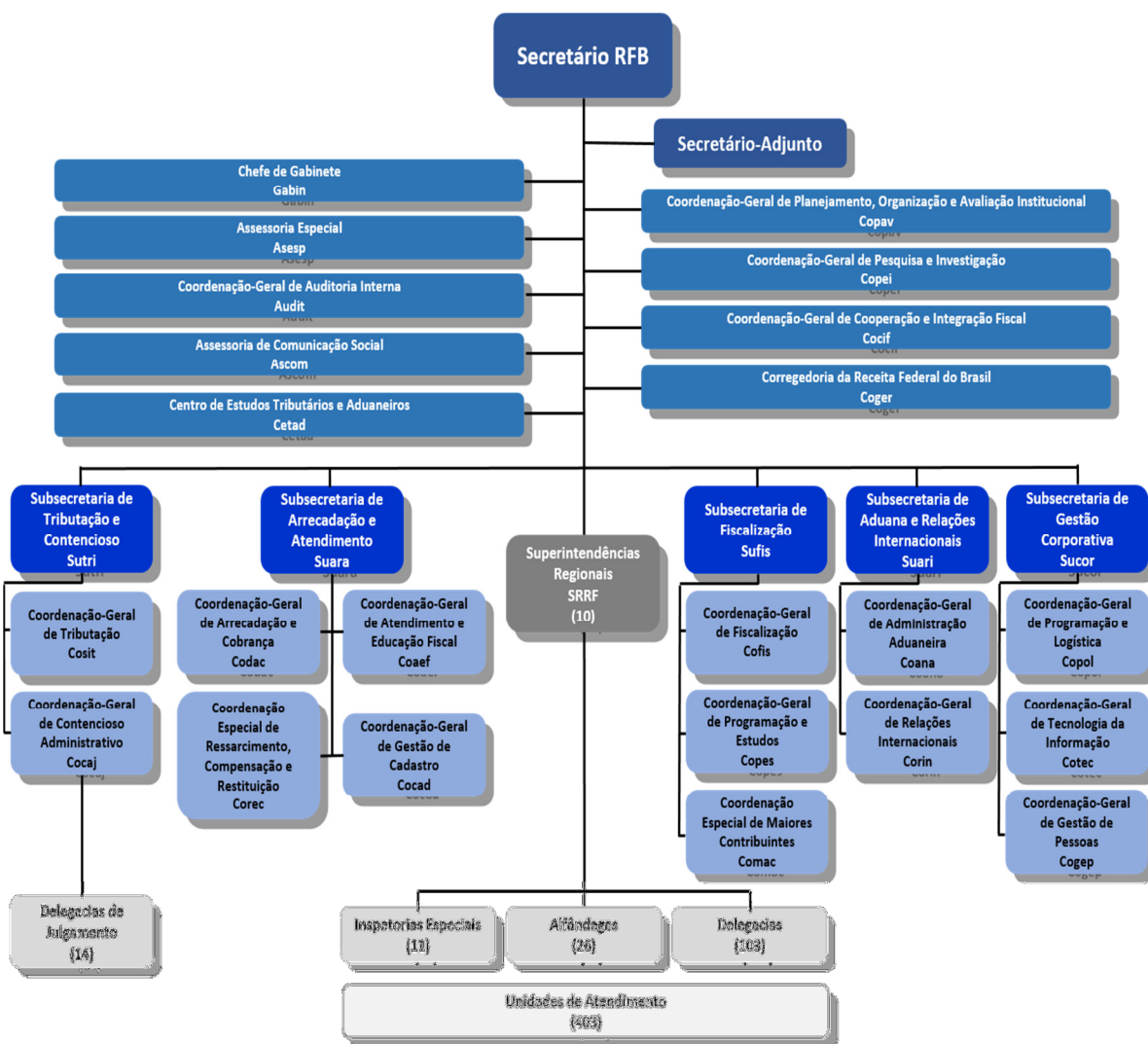
Contextualização da Unidade

Fato

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda. Além de realizar administração tributária e aduaneira de competência da União, também subsidia o Poder Executivo Federal na formulação da política tributária brasileira, previne e combate a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho, a pirataria, a fraude comercial, o tráfico de drogas e de animais em extinção e outros atos ilícitos relacionados ao comércio internacional.

Atualmente conta com o trabalho de unidades administrativas, distribuídas em todo o território nacional e com a atuação de mais de 23 mil servidores em exercício. A estrutura organizacional é composta por um comando central, unidades centrais (9 de assessoramento direto e 5 de atividades específicas) e unidades descentralizadas (10 Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF); 14 Delegacias de Julgamento (DRJ); 103 Delegacias, sendo algumas especiais; 26 Alfândegas; 55 Inspetorias, sendo 11 especiais; 403 Unidades de Atendimento; e 4 Adidâncias no exterior), conforme apresentado no organograma abaixo.





Fonte: sítio da Receita Federal do Brasil, acessado em 11/06/2015.

A RFB executou, em 2014, o terceiro ano do seu Planejamento Estratégico, elaborado para o período 2012 a 2015 norteado pelo seu marco institucional:

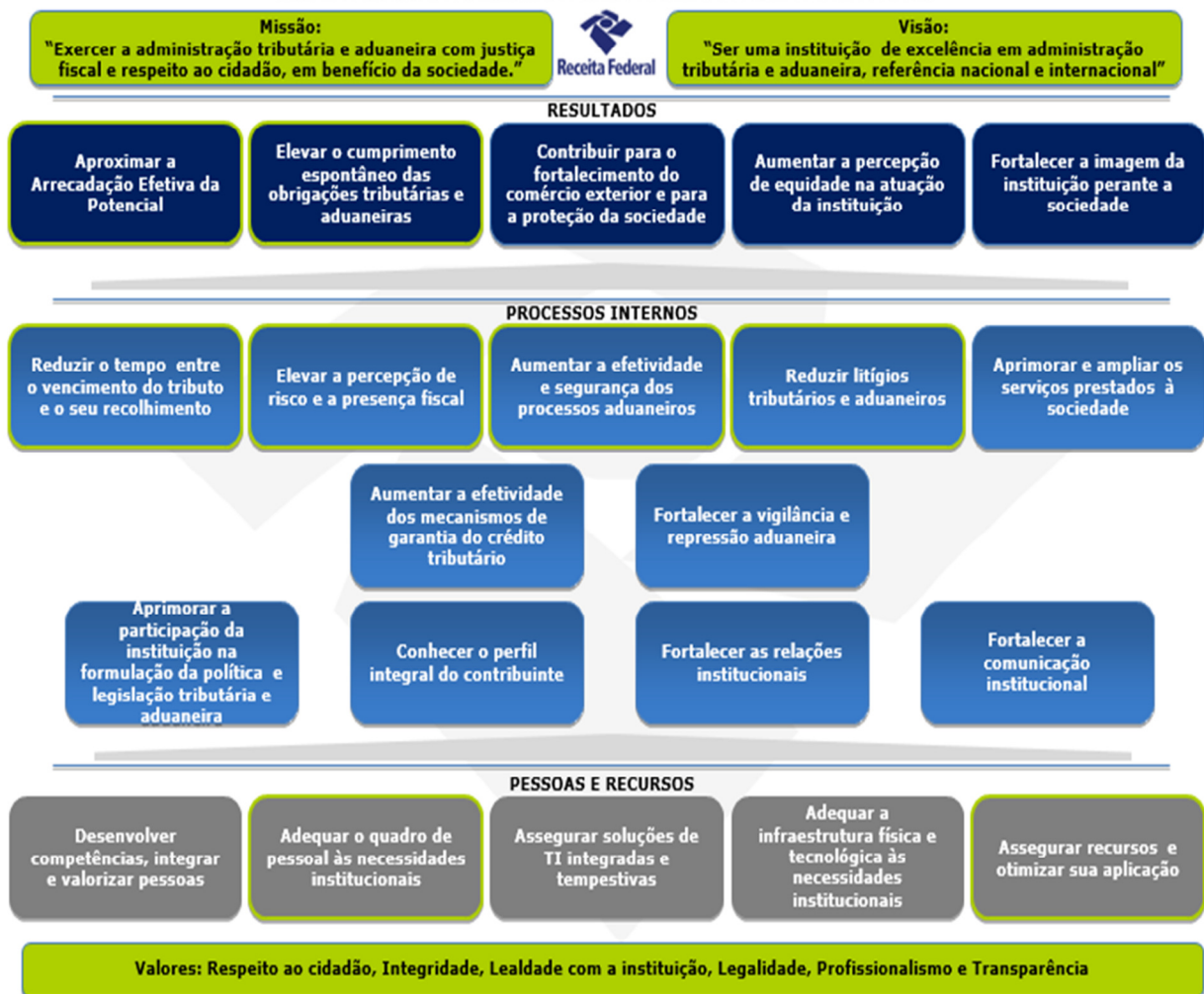
Missão Institucional: Exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade.

Visão de futuro: Ser uma instituição de excelência em administração tributária e aduaneira, referência nacional e internacional.

Valores institucionais: Respeito ao cidadão, integridade, lealdade com a instituição, legalidade, profissionalismo e transparência.

O Mapa Estratégico para o quadriênio 2012-2015 é composto por 21 objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas: Pessoas e Recursos – a base de sustentação da Instituição; Processos Internos – as atividades desenvolvidas na Receita Federal; e Resultados – o que deve ser entregue ao Estado e à sociedade.

MAPA ESTRATÉGICO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 2012-2015



Fonte: sítio da Receita Federal do Brasil, acessado em 11/06/2015.

Além do Mapa Estratégico, a RFB dispõe de mais três instrumentos basilares para pôr em prática e avaliar o seu Planejamento Estratégico: a Cadeia de Valores – que é a representação gráfica de como são organizados e agrupados os processos de trabalho; o Painel de Desempenho – que é a representação gráfica dos indicadores estratégicos definidos para avaliar os Objetivos Estratégicos; e o Portfólio de Projetos Estratégicos Institucionais – que são projetos prioritizados em seguimento às orientações do Plano Plurianual 2012-2015 e do Mapa Estratégico, acompanhados diretamente pelo Gabinete do Secretário da RFB.

Para atingir os seus objetivos estratégicos a RFB conta com os seguintes macroprocessos em sua cadeia de valor:

Macroprocessos finalísticos

- Arrecadação e controle do crédito tributário
- Fiscalização e combate aos ilícitos tributários e aduaneiros
- Administração aduaneira
- Segurança jurídica e solução de litígios
- Interação com a sociedade

Macroprocesso de apoio

- Gestão estratégica, projetos e processos
- Gestão institucional
- Controle institucional
- Gestão orçamentária e financeira
- Governança de tecnologia da informação
- Gestão de pessoas
- Gestão de materiais e logística

Dentre os macroprocessos da RFB, destaca-se o de Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e o de Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros por representarem as principais atividades finalísticas, sendo de maior relevância à missão institucional da Unidade.

O macroprocesso Arrecadação e Controle do Crédito Tributário envolve as ações de controlar o crédito tributário e o cumprimento das obrigações acessórias; realizar cobrança administrativa; gerenciar restituição, compensação e ressarcimento; e atuar na garantia do crédito tributário.

Dentro desse macroprocesso, a RFB informou em seu Relatório de Gestão que em 2014 foi responsável pela arrecadação de mais de R\$ 1,146 trilhões em receitas administradas diretamente (cerca de 62% da arrecadação nacional), bem como pelo encaminhamento para a Dívida Ativa da União de mais de 6 milhões de débitos, referentes a mais de 590 mil contribuintes pessoa jurídica, totalizando o valor de R\$ 20,9 bilhões.

O macroprocesso Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros têm em seu âmbito as atividades de realizar pesquisa e seleção; planejar a execução da fiscalização; executar a fiscalização; realizar ações de pesquisa e investigação, vigilância e repressão.

Na ótica da Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros acontecem operações de vigilância e repressão que, segundo a RFB, em 2014 totalizaram 3110, parte em conjunto ou com o apoio de outros órgãos públicos. Entre os fatores que provocaram o incremento nas apreensões, a RFB destacou a utilização de *scanners*, móveis ou fixos, em portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados, bem como o trabalho das Equipes de Cães de Faro da Receita Federal.

1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação dos indicadores de desempenho pela Auditoria Interna (Audit), em atendimento a recomendação exarada pela CGU.

Fato

Os Indicadores de Desempenho, utilizados no monitoramento dos processos finalísticos da RFB, estão previstos na Portaria RFB nº 625 de 17/05/2012, que aprovou o Mapa



Estratégico que retrata a Missão, a Visão de Futuro, os Valores e a Estratégia da Instituição.

Para avaliar os seus objetivos, a RFB se utiliza de 54 Indicadores Estratégicos, conforme descrito detalhadamente no item 4.1.2, do Relatório de Gestão da Unidade, referente ao exercício de 2014.

Uma ação relevante criada pela UJ para o acompanhamento dos Indicadores de Desempenho foi a criação do “Painel de Desempenho da RFB”, uma ferramenta de avaliação, acompanhamento e controle do atingimento da Estratégia da Organização. Esse painel é a representação gráfica dos Indicadores Estratégicos vinculados a cada um dos Objetivos Estratégicos constantes do Mapa Estratégico. Segundo a Unidade essa sistemática de acompanhamento e avaliação dos resultados, baseia-se em um instrumento de comunicação visual, Semáforos de Desempenho, que pretende sinalizar, de forma simples e de fácil compreensão, por meio de codificação de cores e símbolos, como está o desempenho da Instituição e de suas unidades administrativas. A referida sistemática está detalhada no item 4.1.3 do Relatório de Gestão da RFB.

Em trabalhos de Auditoria de Gestão no exercício de 2011, foi constatada e relatada a inviabilidade de aplicação de testes de auditoria por esta Controladoria-Geral da União (CGU) nos Indicadores de Desempenho da UJ, conforme posicionamento da RFB, em Ofício RFB/Audit/Diaex/Copea nº 41/2011, qual seja:

[...]Sobre os indicadores de avaliação de desempenho divulgados no Relatório de Gestão do Exercício de 2010, folhas 84 a 98, destacados para análise específica por essa Equipe de Auditoria, informa-se que permanece a impossibilidade de disponibilizar acesso aos dados primários, uma vez que estes se encontram armazenados em sistemas que salvaguardam informações protegidas em lei pelo instituto do sigilo fiscal.[...]

Diante dessa indisponibilidade, e considerando os objetivos de integração das ações de controle das unidades de auditoria interna do Poder Executivo Federal às ações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), previstas na IN CGU 07/2006, art. 9º, parágrafo único¹, de aplicação extensiva à Audit, foram emitidas, por meio da Nota de Auditoria nº 201108574/02, de 07/06/2011, as seguintes recomendações à UJ, no sentido de avaliar a consistência dos dados constitutivos e a mensurabilidade de indicadores de desempenho da RFB:

Recomendação 001: sem prejuízo da realização de auditoria aos demais indicadores utilizados por essa Unidade, já programada ou que venham a ser incluída no planejamento das ações de controle de sua AUDIT, priorizar, por meio da citada Coordenação, a realização de testes de auditoria dirigidos aos indicadores relacionados a seguir, ficando ressalvado que os exames dos indicadores da área aduaneira, deverão ocorrer após a revisão por que passam atualmente:

a) Grau de eficácia da seleção e fiscalização no despacho de importação.

¹ Art. 9º As unidades de controle interno acompanharão a execução do PAINT através dos relatórios encaminhados, ocasião em que analisarão o seu conteúdo, extraindo-se as informações necessárias com vistas à racionalização das ações de controle.
Parágrafo único. Serão resguardados dados e informações que estejam sujeitos ao sigilo bancário, fiscal ou comercial, na forma da lei.



- b) Índice de realização da meta global de arrecadação.
- c) Índice de adimplência do crédito tributário.
- d) Tempo médio bruto do despacho aduaneiro de exportação.

Recomendação 002: realizar no escopo da ação proposta, dentre outros, o exame dos requisitos elencados a seguir, com o objetivo de se avaliar qualitativamente, sobre os indicadores de desempenho:

- a) *Quanto à confiabilidade do indicador: verificar se a fonte dos dados primários utilizada para o cálculo do indicador é uniforme; se não deixa margem para interpretações divergentes; e se todas as unidades de medida, tempo, etc. estão explicitadas nos mapas de registro dos dados primários;*
- b) *Quanto à validade do indicador: verificar se o indicador reflete, efetivamente, a ação a ser monitorada; e se o indicador possui a capacidade de representar, com maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar;*
- c) *Quanto à simplicidade do indicador: verificar se o indicador é de fácil obtenção (não envolve dificuldades de cálculo) e uso, construção, manutenção, comunicação, entendimento e reconhecimento pelo público em geral, interno ou externo;*
- d) *Quanto à utilidade do indicador: verificar se os resultados dos indicadores estão sendo utilizados pelos gestores para a tomada de decisão.*

Recomendação 003: concluídos os exames propostos, emitir opinião abrangendo os aspectos analisados e encaminhar relatório contendo os resultados apurados para conhecimento desta Controladoria - Geral da União".

O atendimento das referidas recomendações foi prorrogado sucessivamente por impossibilidades de ordem estrutural da Audit ou por revisões proferidas nos indicadores, conforme justificativas da UJ, analisadas no âmbito do Plano de Providências Permanentes (PPP), que consubstancia todas as recomendações pendentes da RFB.

A Audit deu prosseguimento à realização de auditorias, tendo por referência a Recomendação nº1 da Nota de Auditoria nº 201108574/02 e os indicadores acordados com a CGU.

Durante o presente trabalho de auditoria a UJ encaminhou cinco relatórios, por meio dos Ofícios de nº 14/2015-RFB/Audit/Diaex e de nº 16/2015-RFB/Audit/Diaex, de 06/04/2015 e de 15/04/2015, respectivamente, sobre os seguintes indicadores:

- Indicador Global de Fiscalização;
- Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação;
- Coeficiente de Horas Trabalhadas;
- Grau de Fluidez no Despacho de Importação;
- Tempo Médio Bruto no Despacho de Exportação.

Os indicadores selecionados pela Audit são de suma importância, por estarem diretamente relacionados aos objetivos estratégicos da organização e voltados a questões dos

macroprocessos Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, escopo desta Auditoria.

Além da avaliação da governabilidade da área de negócio sobre o indicador e a adequação do processo de fixação e divulgação das metas, os trabalhos da Audit foram norteados pelos seguintes critérios de qualidade, essenciais a um Indicador de Desempenho:

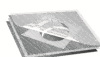
- **Validade** – capacidade de representar, com maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir ou modificar;
- **Praticidade** – garantia de que o indicador é realmente útil para o monitoramento e a tomada de decisões;
- **Compreensão** – o indicador deve ser de fácil compreensão e não envolver dificuldades de cálculo ou de uso;
- **Acessibilidade** – deve haver facilidade de acesso às informações primárias bem como de registro e manutenção para o cálculo dos indicadores;
- **Confiabilidade** – a fonte de dados utilizada para o cálculo do indicador deve ser confiável, de tal forma que diferentes avaliadores possam chegar aos mesmos resultados;
- **Tempestividade** – a apuração do indicador deve estar disponível quando necessário, em tempo para a tomada de decisão;
- **Independência** – o indicador deve medir os resultados atribuíveis às ações que se quer monitorar, devendo ser evitados indicadores que possam ser influenciados por fatores externos.
- **Comparabilidade** – propriedade de possibilitar comparações ao longo do tempo e entre diferentes objetos de auditoria.
- **Estabilidade** – os variáveis componentes do indicador devem ter estabilidade conceitual, sua forma de cálculo não deve variar no tempo, bem como devem ser estáveis os procedimentos de coleta de dados para sua apuração.

Em síntese, os achados da Audit sobre os indicadores selecionados, quanto aos critérios de qualidade, estão dispostos por objetivo estratégico ao qual se insere o respectivo indicador, conforme o quadro seguinte:

Quadro 1 – Síntese dos achados da Audit.

Objetivo Estratégico	Indicador	Critério de qualidade comprometido
Elevar a percepção de risco e a presença fiscal.	Indicador Global de Fiscalização.	Validade, Estabilidade e Comparabilidade, Compreensão e Acessibilidade, e Confiabilidade.
Aprimorar e ampliar os serviços prestados à sociedade.	Grau de fluidez do despacho de importação	Compreensão, Validade, Governabilidade e Praticidade.
	Tempo Médio Bruto no Despacho de Exportação	Confiabilidade e Governabilidade
Aproximar a arrecadação efetiva do potencial.	Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação	Validade, Acessibilidade e Confiabilidade.
Reduzir litígios tributários e aduaneiros.	Coeficiente de Horas Trabalhadas	Validade.

Fonte: Processos de Auditorias da Audit: 10167.720053/2014-13; 10167.720054/2014-50; 10167.720055/2014-02; 10167.720058/2014-38; 10167.720057/2014-93.



Em toda a amostra (cinco analisados de 54 indicadores no total) houve constatação de, pelo menos, um critério de qualidade comprometido, o que significa que 100% da amostra analisada gerou recomendação à unidade técnica responsável.

Considerando a importância que os indicadores têm para a gestão estratégica da Unidade, esta CGU está acompanhando junto a Audit o cumprimento das recomendações para saneamento das falhas. Há também auditorias em outros indicadores que estão, no momento, em andamento.

1.2.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.2.1 CONSTATAÇÃO

Publicações de parcelamentos de débito concedidos pela RFB em desconformidade com orientação legal, prejudicando a transparência.

Fato

Em análise das publicações, no sítio da RFB, dos parcelamentos deferidos foi constatado que as mesmas não estão em conformidade com os seguintes normativos:

Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009:

“Art. 14-E. Mensalmente, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional divulgarão, em seus sítios na internet, demonstrativos dos parcelamentos concedidos no âmbito de suas competências.”

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009:

“Art. 39. Mensalmente, a PGFN e a RFB divulgarão, em seus sítios na internet, os parcelamentos deferidos no âmbito das respectivas competências, fazendo constar, necessariamente, os números de inscrição dos beneficiários no CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), os valores parcelados e o número de parcelas concedidas.” (Original sem grifo)

Observou-se que as informações, no sítio da RFB, estão dispostas de forma consolidada, demonstrando tão somente o número de parcelamentos deferidos no mês e a totalidade do montante parcelado. Não há as indicações dos programas de parcelamentos concedidos, dos números dos beneficiários no CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos valores parcelados e do número de parcelas concedidas, conforme prevê os normativos em referência.

A publicação dos parcelamentos concedidos de maneira preconizada nos normativos vai ao encontro do interesse coletivo ou geral e aos princípios da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada de Lei de Acesso à Informação (LAI).

A LAI instituiu para toda a Administração Pública o princípio da publicidade máxima que estabelece a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção. Para garantir o



exercício pleno do direito de acesso previsto na Constituição Federal, as exceções devem ser definidas de forma clara e de acordo com critérios definidos na Lei.

Os princípios mais relevantes contidos na LAI são:

- a) Princípio da publicidade máxima: a abrangência do direito a informação deve ser ampla no tocante ao espectro de informações e órgãos envolvidos, bem como quanto aos indivíduos que poderão reivindicar esse direito;
- b) Princípio da transparência ativa e a obrigação de publicar: os órgãos públicos têm a obrigação de publicar informações de interesse público, não basta atender apenas aos pedidos de informação. O ideal é que a quantidade de informações disponibilizadas proativamente aumente com o passar do tempo;
- c) Princípio da abertura de dados: estímulo à disponibilização de dados em formato aberto;
- d) Princípio da promoção de um governo aberto: os órgãos públicos precisam estimular a superação da cultura do sigilo e promover ativamente uma cultura de acesso. É preciso que todos os envolvidos na gestão pública compreendam que a abertura do governo é mais do que uma obrigação, é também um direito humano fundamental e essencial para a governança efetiva e apropriada;
- e) Princípio da criação de procedimentos que facilitem o acesso: os pedidos de informação devem ser processados mediante procedimentos ágeis, de forma transparente e em linguagem de fácil compreensão, com a possibilidade de apresentação de recurso em caso de negativa da informação. Para o atendimento de demandas de qualquer pessoa por essas informações, devem ser utilizados os meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Corroborar esse entendimento a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ao exarar o Parecer PGFN/ CAT/ Nº 1765/2012, senão vejamos:

[...]

41. O parcelamento constitui importante instrumento de política tributária. Tem por objetivo a regularização do contribuinte, bem como o aumento da arrecadação de créditos tributários. A par da essencialidade da receita tributária como fonte substancial de financiamento dos gastos governamentais, a divulgação dessas informações reveste-se de interesse coletivo ou geral.

42. Ademais, o parcelamento e a moratória constituem benefícios fiscais postos à disposição dos contribuintes em atraso com seus tributos. Sob tal perspectiva, a divulgação de informações sobre o parcelamento (art. 198, § 3º, III, do CTN) é uma das condições impostas ao sujeito passivo para que possa ser contemplado pelos benefícios fixados pelas leis concessivas do parcelamento, com previsão no próprio Código Tributário Nacional.

[...]

46. Poderá, ainda, se divulgar demonstrativo relacionando os parcelamentos deferidos, em que se faça constar os números de inscrição dos beneficiários no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), valores parcelados, número de parcelas concedidas, beneficiários excluídos, tal como previsto na Portaria Conjunta PGFN-RFB nº 15, de 2009. Nesse caso, a divulgação de dados individualizados dos débitos parcelados, por sujeito passivo optante, não atingirá sua esfera de privacidade. Trata-se de dados meramente numéricos que, divorciados de um



contexto contábil-fiscal mais amplo, em nada revelam a situação financeira ou econômica do sujeito passivo ou o estado de seus negócios e atividades. É uma informação isolada, da qual não se pode extrair senão ilações. Ademais, insista-se, a adesão ao parcelamento é uma faculdade posta à disposição do contribuinte.

[...] (Original sem grifo)

Cabe mencionar que a RFB, em seu Relatório de Gestão, páginas 290 a 293, apresentou quadros comparativos do estoque e dos resultados da arrecadação, no período de 2013 a 2014, discriminados por programas de parcelamentos concedidos.

Causa

Não atendimento de normativos legais que dispõem sobre a publicação dos dados referentes a parcelamentos concedidos.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria (SA) nº 201502923-07, a qual solicita os esclarecimentos quanto ao fato constatado, a RFB por meio do Ofício nº 29/2015-RFB/Audit/Diaex, de 11 de junho de 2015, encaminhou a Nota RFB/Audit/Diaex nº 31 de 11 de junho de 2015, com as seguintes informações:

[...]

*3. Esta Coordenação-Geral de Auditoria Interna transcreve *ipsis litteris*, a seguir, as informações apresentadas pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) com relação ao item constante na Solicitação de Auditoria em epígrafe.*

3.1. Informa-se que a relação dos parcelamentos concedidos é divulgada mensalmente na Internet da RFB no endereço abaixo, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br> > "Serviços para o Cidadão" > "Pagamentos e Parcelamentos" > "Consulta Parcelamentos Deferidos no Âmbito da RFB".

[...]

3.2. Essa relação demonstra, por região fiscal, o número de parcelamentos deferidos no mês e a totalidade do montante parcelado. Nesse caso, a divulgação dos dados é de forma consolidada. Caso o contribuinte queira verificar se seu parcelamento foi deferido, poderá informar seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no endereço abaixo. Se o parcelamento constar como deferido serão mostrados o valor parcelado e o número de parcelas concedidas.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Parcelamento/Consulta.asp>

3.3. Observa-se, então, que a RFB está divulgando os demonstrativos dos parcelamentos ordinários e simplificados concedidos nos termos do art. 14-E da Lei nº 10.522, de 2002, e do art. 39 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 2009.

3.4. Complementarmente, informa-se que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio do Parecer PGFN/CAT nº 1.765, de 2012, exarou o entendimento de que os dados disponibilizados na forma do



art. 39 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 2009, não revelam a situação contábil-fiscal do contribuinte, não havendo, então, violação ao sigilo fiscal, conforme demonstra o excerto abaixo:

"46. Poderá, ainda, se divulgar demonstrativo relacionando os parcelamentos deferidos, em que se faça constar os números de inscrição dos beneficiários no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), valores parcelados, número de parcelas concedidas, beneficiários excluídos, tal como previsto na Portaria Conjunta PGFN-RFB nº 15, de 2009. Nesse caso, a divulgação de dados individualizados dos débitos parcelados, por sujeito passivo optante, não atingirá sua esfera de privacidade. Trata-se de dados meramente numéricos que, divorciados de um contexto contábil-fiscal mais amplo, em nada revelam a situação isolada, da qual não se pode extrair senão ilações. Ademais, insista-se, a adesão ao parcelamento é uma faculdade posta à disposição do contribuinte. " (Original sem grifo)

Análise do Controle Interno

A RFB confirma que os dados estão sendo divulgados de forma consolidada conforme os normativos, entre eles o art. 39 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 2009. Nota-se que é a mesma portaria apontada por esta SFC/CGU como evidência do fato, que estabelece exatamente o contrário da consolidação.

"Art. 39. Mensalmente, a PGFN e a RFB divulgarão, em seus sítios na internet, os parcelamentos deferidos no âmbito das respectivas competências, fazendo constar, necessariamente, os números de inscrição dos beneficiários no CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), os valores parcelados e o número de parcelas concedidas." (Original sem grifo)

A própria RFB acaba por reforçar a norma da divulgação dos demonstrativos dos parcelamentos com os dados exigidos quando diz que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio do Parecer PGFN/CAT nº 1.765, de 2012, exarou o entendimento de que os dados disponibilizados na forma do art. 39 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 2009, não revelam a situação contábil-fiscal do contribuinte, não havendo, então, violação ao sigilo fiscal.

Por fim, consta do Manual do Sigilo Fiscal da RFB as seguintes informações que tiram quaisquer dúvidas quanto aos mandamentos legais, referente à publicação dos dados individualizados dos parcelamentos concedidos, senão vejamos:

[...]

4.3.3 PARCELAMENTO

Sobre a divulgação ou fornecimento de dados referentes a parcelamentos, o art. 14-E da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, acrescido pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, dispõe:

"Art. 14-E. Mensalmente, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional divulgarão, em seus sítios na internet, demonstrativos dos parcelamentos concedidos no âmbito de suas competências." (os destaques não constam do original)

Ao explicitar em detalhes o referido comando legal, a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 39, esclarece que os



respectivos órgãos divulgarão mensalmente, por meio dos seus sítios na internet, os parcelamentos deferidos, devendo constar, necessariamente:

a) os números de inscrição dos beneficiários no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) os valores parcelados;

c) o número de parcelas concedidas.

[...]

Portanto, considerando que a divulgação como determina os normativos acima citados não caracteriza violação ao sigilo fiscal, a publicação de forma consolidada e a consulta por contribuinte (informando-se o CPF ou CNPJ para obter as informações) não atendem os dispositivos legais supra.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a publicação no sítio da RFB dos parcelamentos concedidos conforme os normativos sobre o assunto, e de maneira a atender aos princípios norteadores da Lei de Acesso a Informação (LAI).

1.2.2.2 CONSTATAÇÃO

Subutilização de embarcações náuticas adquiridas para atividades de vigilância e repressão aduaneira.

Fato

Em 2003, 2006 e 2007, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) adquiriu treze embarcações com o propósito de realizar operações náuticas, que consistem em atividades de vigilância e repressão aduaneiras, de pesquisa e de investigação realizadas em águas navegáveis até o limite da zona contígua brasileira. Em 2010, a Unidade editou a Portaria nº 2.364, de 14 de dezembro de 2010, para regulamentar essas operações e, conseqüentemente, o uso das lanchas.

A presente ação de controle teve por finalidade avaliar o cumprimento das atividades de planejamento e de controle das operações náuticas no âmbito da RFB, previstas na Portaria RFB nº 2.364/2010, e das recomendações constantes em relatório de auditoria, realizada pela Auditoria Interna da Receita Federal do Brasil (Audit) em 2011, no processo nº 10167.003967/2011-65, relativas às melhorias quanto à manutenção e utilização das embarcações náuticas. Para tanto, utilizou-se do referido relatório da Audit, de respostas às Solicitações de Auditoria desta SFC/CGU e de informações apresentadas pelas unidades descentralizadas da RFB que possuem embarcações para o fim previsto na mencionada Portaria RFB nº 2.364/2010.

O Quadro 2, a seguir, resume as treze embarcações de que trata esta ação de controle, informando a região fiscal da Superintendência Regional da Receita Federal (SRRF), a unidade da federação (UF), a cidade e a unidade descentralizada, onde estão localizadas, bem como o ano em que foram adquiridas e o valor de aquisição.

Quadro 2 – Embarcações adquiridas pela RFB

SRRF	UF	Cidade	Unidade	Nome da Embarcação	Ano	Valor da Embarcação
02	AM	Manaus	Alfândega do Porto de Manaus	Aduana Amazonas	2006	2.761.420,00
02	AM	Manaus	Alfândega do Porto de Manaus	Aduana Manaus	2003	1.509.750,00
02	AM	Manaus	Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Manaus	Aduana Rio Negro	2006	2.761.420,00
02	PA	Belém	Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho de SRRF 02	Aduana Breves	2006	2.761.420,00
02	PA	Belém	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá	Aduana Amapá	2006	2.761.420,00
02	PA	Santarém	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém	Aduana Santarém	2006	2.761.420,00
07	RJ	Rio de Janeiro	Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho de SRRF 07	RF Régulus	2006	3.988.680,00
07	ES	Vitória	Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Vitória	RF Denébola	2006	3.988.680,00
08	SP	Santos	Alfândega do Porto de Santos	Leão Marinho I	2007	3.864.733,49
08	SP	Santos	Alfândega do Porto de Santos	Leão Marinho II	2007	3.864.733,49
08	SP	São Sebastião	Inspetoria da Receita Federal do Brasil de São Sebastião	Leão Marinho III	1991	-
09	SC	Florianópolis	Inspetoria da Receita Federal do Brasil de Florianópolis	Aduana Belém (Leão Marinho IV)	2003	1.509.250,00
09	SC	São Francisco do Sul	Alfândega do Porto de São Francisco do Sul	Guerro	2007	3.864.733,50

Fonte: Anexo Único à Nota RFB/Audit/Diaex nº 5, de 27 de fevereiro de 2014 e da Nota RFB/Audit/Diaex nº 30, de 10 de junho de 2015.

A partir da análise dos documentos encaminhados pela RFB à SFC/CGU, conclui-se que a Unidade não tem realizado de maneira rotineira as operações náuticas de repressão e vigilância fluvial, conforme o normativo específico, utilizando-se das lanchas adquiridas para esse fim. As embarcações, durante o exercício de 2014, não executaram individualmente um mínimo de 40 horas mensais em operações náuticas, conforme previsão na Portaria RFB nº 2.364/2010, art. 5º, VI, qual seja:

Art. 5º Compete às unidades descentralizadas da RFB:

[...]

VI – estabelecer e executar um mínimo de 40 (quarenta) horas mensais de uso efetivo das embarcações, que será medido pelos horímetros dos motores;

[...]

O planejamento e os controles realizados pelas unidades técnicas do Órgão Central da RFB e pelas Unidades Descentralizadas são regulados conforme determina a Portaria RFB nº 2.364/2010, senão vejamos:

Art. 10. O planejamento e o resultado das atividades náuticas serão controlados por meio do:

I – Plano Local de Operações Náuticas; e

II – Relatório de Esforço Náutico.

Art. 11. O Plano Local de Operações Náuticas, de que trata o art. 10 desta Portaria, a ser executado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, consiste na elaboração de metas em horas náuticas, para cada embarcação, conforme o modelo constante do Anexo I.

§1º No Plano Local de Operações Náuticas, as metas deverão seguir o exposto no inciso VI do art. 5º.

§2º Os Planos Locais de Operações Náuticas, uma vez aprovados pelo superintendente da região fiscal, deverão ser encaminhados à Coana/Coordenação de Vigilância e Repressão (Corep) até o último dia do mês de novembro do ano anterior ao de sua execução.

§ 3º Excepcionalmente, para o ano de 2011, o plano deverá ser encaminhado até o dia 31 de janeiro de 2011.

§4º A Coana/Corep/Divisão de Vigilância (Divig) consolidará as metas, que passarão a compor o Plano Nacional de Operações Náuticas, a ser estabelecido por Portaria.

Art. 12. As unidades descentralizadas deverão encaminhar à Coana/Corep/Divig, até o dia 10 do mês subsequente, Relatório de Esforço Náutico efetivamente ocorrido no mês anterior, conforme o modelo constante do Anexo II.

Parágrafo único. Deverão ser registrados, no relatório de que trata o caput, os fatores positivos que influenciaram o alcance de resultados e as distorções ou fatores negativos ocorridos que impediram ou prejudicaram o alcance das metas, de modo a permitir a adoção das providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Operações Náuticas, ainda no período de execução.

Quanto aos dispositivos supracitados, verificou-se que o Art. 11 e o Art. 12 não estão sendo observados, respectivamente, quanto à consolidação das metas que compõem o Plano Nacional de Operações Náuticas e quanto ao prazo para encaminhamento do Relatório de Esforço Náutico de cada embarcação pelas Unidades Descentralizadas.

Além disso, em auditoria realizada pela Audit em 2011, no processo nº 10167.003967/2011-65, foram apontadas fragilidades na utilização e manutenção das embarcações adquiridas, com recomendações que ainda estão pendentes de atendimento.

Causa

Fragilidades no planejamento, no controle das operações náuticas, na manutenção e na conservação das embarcações, assim como na capacitação de servidores destinados às operações.

Manifestação da Unidade Examinada

A Solicitação de Auditoria (SA) nº 201502923-01 requereu o Plano Local das Operações Náuticas (PLON) e o Relatório de Esforço Náutico (REN) para cada embarcação, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2014. Em resposta, a RFB enviou, em CD, via Ofício 13/2015-RFB/Audit/Diaex, os Planos Locais de Operações Náuticas e os Relatórios de Esforço Náutico para cada embarcação, em cada Superintendência Regional da Receita Federal (SRRF), nas segunda, sétima, oitava e nona região fiscal (SRRF 02, SRRF 07, SRRF 08 e SRRF 09). Os dados constantes nos PLON e nos REN foram consolidados no Quadro 3, como forma de somar o quantitativo de horas náuticas que cada embarcação executou no exercício de 2014:



Quadro 3 – Horas de operações náuticas planejadas e executadas em 2014.

SRRF *	UF *	Cidade *	Unidade*	Nome da Embarcação*	Plano Local de Operações Náuticas **					Relatório de Esforço Náutico **				
					A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
2	AM	Manaus	Alfândega do Porto de Manaus	Aduana Amazonas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	AM	Manaus	Alfândega do Porto de Manaus	Aduana Manaus	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	AM	Manaus	Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Manaus	Aduana Rio Negro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	PA	Belém	Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho de SRRF 02	Aduana Breves	70	9	0	0	0	74	9	0	0	0
2	PA	Belém	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Macapá	Aduana Amapá	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	PA	Santarém	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém	Aduana Santarém	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	RJ	Rio de Janeiro	Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho de SRRF 07	RF Régulus	480	0	0	0	0	203,4	5	0	0	0
7	ES	Vitória	Núcleo de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Vitória	RF Denébola	480	0	0	0	0	103,7	23,8	0	0	0
8	SP	Santos	Alfândega do Porto de Santos	Leão Marinho I	360	120	0	0	0	291	0	0	0	0
8	SP	Santos	Alfândega do Porto de Santos	Leão Marinho II	360	120	0	0	0	345	0	0	0	0
8	SP	São Sebastião	Inspetoria da Receita Federal do Brasil de São Sebastião	Leão Marinho III	420	60	0	0	0	49	0	0	0	0
9	SC	Florianópolis	inspetoria da Receita Federal do Brasil de Florianópolis	Aduana Belém (Leão Marinho IV)	360	80	0	0	0	169	26	0	0	0
9	SC	São Francisco do Sul	Alfândega do Porto de São Francisco do Sul	Guerro	480	0	0	0	0	138	0	0	0	0

Fonte: Planos locais de Operações Náuticas e Relatórios de Esforço Náutico fornecidos pelo gestor.

Legenda:

A – Horas Operações Náuticas – Vigilância

B – Horas Operações Náuticas – Repressão

C – Horas de Uso da Embarcação em outras Regiões – Vigilância

D – Horas de Uso da Embarcação em outras Regiões – Repressão

E – Horas de Uso da Embarcação para outras áreas da RFB

* Dados constantes do Anexo Único à Nota RFB/Audit/Diaex nº 5, de 27 de fevereiro de 2014.

**Dados constantes nos arquivos enviados por meio do Ofício nº 13/2015-RFB/Audit/Diaex, de 6 de abril de 2015; resposta à SA nº 201502923-01.

Nos Relatórios de Execução Náutica, as unidades descentralizadas informam os motivos que prejudicaram as operações nos campos informações adicionais, pontos positivos e pontos negativos.

Segundo os relatórios da SRRF 02, cinco das seis embarcações que possui não registraram nenhuma hora de operação náutica em razão de estarem aguardando manutenção durante todo o exercício de 2014; e a lancha Aduana Breves esteve em manutenção, nos meses de janeiro a junho e de dezembro/2014, período em que não operou. Essa embarcação atuou em cinco meses de 2014 e, em um deles, cumpriu 40 horas de operações náuticas.

A SRRF 07, que possui duas embarcações, relata que nenhuma das lanchas executou 40 horas de operações por mês, uma operou em onze meses e a outra em doze meses de 2014. Com relação à embarcação Denébola, que opera no Espírito Santo, consta nos registros que a ausência da câmera de visão noturna prejudica as operações, uma vez que para verificar inúmeras embarcações é necessário aproximar e abordar. Nos relatórios da lancha Régulus, que opera no Rio de Janeiro, acrescenta-se que devido à ausência de tripulante de máquina não há como realizar as 40 horas de navegação mensais. Para as duas embarcações, há o

relato de que a falta de marinheiros dificulta o desempenho das atividades porque a equipe tem que realizar o trabalho inerente ao patrulhamento, abordagem e investigação e, também, a parte de marinharia. Em resumo, as operações são prejudicadas por restrição no abastecimento, falta de pessoal e manutenção das lanchas.

Os REN da SRRF 08 apontam que as lanchas Leão Marinho I e Leão Marinho II operaram durante nove meses do ano e executaram 40 horas durante quatro e cinco meses, respectivamente. Já a lancha Leão Marinho III operou por 8 meses e, em nenhum deles, executou 40 horas. A superintendência traz em seus relatórios, como fatores negativos que prejudicam os trabalhos náuticos: falta de pessoal na equipe, necessidade de reparo na embarcação, problemas nos contratos de manutenção e falta de combustível. No mês de fevereiro de 2014, há relato de que a lancha Leão Marinho I foi alvejada após tentativa de abordar embarcação miúda.

A embarcação Guerreiro, localizada em São Francisco do Sul – SC, sob jurisdição da SRRF 09, esteve em manutenção por seis meses e, em um mês dos meses em que operou, executou 40 horas náuticas. Ao final do relatório, há sugestão de que o critério de definição das horas de uso da embarcação deveria ser de cada unidade dentro da realidade local, pois a geografia, quantidade de embarcações, número de servidores, etc., interferem no desempenho final. Na SRRF 09, há também a lancha Aduana Belém (ou Leão Marinho IV) que operou durante onze meses em 2014 e em nenhum deles atingiu o número mínimo de horas previsto na Portaria RFB 2.364/2010.

O Plano Nacional de Operações Náuticas, previsto no art. 11, §4º, da Portaria RFB nº 2.364/2010, foi solicitado pela SA nº 201502923-06. A resposta da RFB, encaminhada por meio do Ofício nº 28/2015-RFB/Audit/Diaex, foi o envio dos Planos Locais de Operações Náuticas de cada embarcação, iguais àqueles remetidos em resposta à SA nº 201502923-01.

Em 2011, a Audit realizou auditoria no âmbito da 2ª Região Fiscal com intuito de evidenciar a situação real das lanchas adquiridas pela RFB e localizadas em Belém-PA e na Alfândega RFB no Porto de Manaus-AM. Esse trabalho gerou duas recomendações, a primeira está atendida e a segunda recomendação foi “Na hipótese de se decidir pela manutenção das lanchas, quando as mesmas estiverem em plenas condições de uso, observar o cumprimento da Portaria RFB 2.364/2010 e a efetiva contratação de garagem desses bens”. Acerca do seu atendimento, o Ofício nº 141/2014-RFB/Gabin informa, por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 5, de 27/2/2014, que as providências adotadas para melhorar a manutenção e utilização das embarcações estão estruturadas em dois pilares: descentralização de recursos orçamentários e capacitação.

Em Nota Coana/Cofir/Direp nº 2014/00064, afirma-se que por ocasião do planejamento orçamentário para o exercício de 2014, a Coana solicitou a todas as Regiões Fiscais que possuem lanchas, que informassem o valor necessário para manter todas as embarcações operacionais de forma ininterrupta. Além disso, foram obtidos recursos para a execução de ações de capacitação, por meio do Proeduc 2014 e 2015, cujos cursos seriam exclusivos para servidores das equipes náuticas e teriam por finalidade capacitar e promover o desenvolvimento de servidores, bem como integrar as equipes. Os resultados das ações de capacitação seriam a melhoria na atividade de manutenção e a maior utilização das embarcações.

Em resposta à SA nº 201502923-06, informou-se que “os cursos previstos na Nota Coana/Cofir/Direp nº2014/00064 não foram realizados. Entretanto, foi realizado, com recursos do ProEduc, o curso de Atividades Náuticas – formação inicial, no período de 7 a 11 de abril de 2014, em São Paulo/SP, com carga horária de 40 horas,” para vinte servidores. Outros cursos também foram oferecidos, totalizando mais quarenta servidores treinados no exercício de 2014.

Sobre a recomendação acerca do devido garageamento das embarcações sob jurisdição da SRRF 02, ainda em resposta à SA nº 201502923-06, a Unidade informou que, para as lanchas de Belém, Aduana Breves e Aduana Amapá, foi instituída Comissão Especial de Licitação em janeiro de 2015, não havendo contratação do garageamento em 2014. Para as demais embarcações, não há previsão de contratação por dificuldades na licitação de contratação de lugar adequado. A lancha Aduana Santarém permanece com situação inalterada porque não houve como avançar na contratação em razão de não haver marina com documentação para ser habilitada e que pudesse cumprir os requisitos da legislação específica. A SRRF 02 informou que está “consciente da precariedade da solução atual”, porém, é “a única forma possível, nos termos da legislação”. Já a situação de garageamento das embarcações de Manaus, Aduana Amazonas, Aduana Manaus e Aduana Rio Negro, “está inviabilizada por questões de mercado, pois em procedimento licitatório realizado não houve interesse na prestação de serviços por marinas locais, inviabilizando inclusive a etapa de pesquisa de preços”.

Análise do Controle Interno

Após análise dos Planos Locais de Operações Náuticas e os Relatórios de Esforço Náutico enviados, em CD, verifica-se que os arquivos não foram assinados, bem como não consta que fazem parte de processo eletrônico, com assinatura digital, tampouco há informação do nome do responsável pelo relatório, à exceção do signatário referente à embarcação Denébola.

Os REN não são entregues, em sua totalidade, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a que se referem, conforme estipula o art. 12, da Portaria RFB nº 2.364/2010. Para as embarcações Aduana Amazonas, Aduana Manaus e Aduana Rio Negro, Aduana Breves, Aduana Amapá e Aduana Santarém (sob jurisdição da SRRF 02), Leão Marinho I e Leão Marinho II (sob jurisdição da SRRF 08), Aduana Belém e Guerreiro (sob jurisdição da SRRF 09) foram entregues relatórios para vários meses, o que prejudica a adoção das providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Operações Náuticas, ainda no período de execução, como prevê o parágrafo único desse mesmo artigo.

Ainda com relação aos REN, verificou-se que o relatório de esforço náutico das lanchas Aduana Amazonas, Aduana Manaus e Aduana Rio Negro é conjunto, assim como, os relatórios das lanchas Aduana Breves e Aduana Amapá, não havendo detalhamento de quantas horas cada embarcação operou. Como, em 2014, as lanchas Aduana Amapá, Aduana Amazonas, Aduana Manaus e Aduana Rio Negro estavam inoperantes, foi possível identificar que todas as horas registradas são relativas à lancha Aduana Breves. Quando as embarcações voltarem a operar, é recomendável fazer um relatório para cada embarcação.

De acordo com as informações constantes nesses relatórios, conclui-se que, as embarcações, durante o exercício de 2014, não executaram, individualmente, um mínimo de 40 horas mensais em operações náuticas, conforme prevê o inciso VI, do art. 4º, da Portaria RFB nº 2364/2010. No Quadro 3, observa-se que cinco lanchas não executaram nenhuma hora e que nenhuma embarcação executou o mínimo de 480 horas anuais (40 horas mensais X 12 meses). Eventualmente, algumas embarcações atingem, dentro do mês, o número mínimo de horas previsto. Assim, conclui-se que a Unidade não tem realizado de maneira rotineira operações náuticas de repressão e vigilância aduaneiras, conforme a Portaria RFB nº 2.364/2010, utilizando-se das embarcações adquiridas para esse fim.

A partir das observações constantes nos PLON e nos REN, constata-se que as lanchas deixam de operar pelos mesmos motivos nas quatro regiões fiscais: necessidade de manutenção, restrição de abastecimento do combustível e falta de equipe ou de pessoal treinado. A pior situação em relação às operações náuticas é a da SRRF 02, que fiscaliza a região norte do País, uma vez que as embarcações não operam há mais de um exercício por falta de manutenção.

Ressalte-se que a utilização das embarcações em quantitativo de horas de operações náuticas muito aquém do mínimo previsto pela Portaria RFB nº 2.364/2010, além de caracterizar descumprimento de normativo, causa comprometimento da segurança nacional. As embarcações são o meio para a realização das operações náuticas, as quais consistem em atividades de vigilância e repressão aduaneiras, de pesquisa e de investigação realizadas com a utilização de embarcações da RFB em águas navegáveis até o limite da zona contígua brasileira. Se as lanchas ficam inoperantes, a RFB deixa de realizar parte de suas atribuições, no tocante às fronteiras aquáticas, comprometendo o macroprocesso Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Financeiros.

Considerando que, como Plano Nacional de Operações Náuticas do exercício de 2014, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 20152923-06, foram apresentados os Planos Locais, enviados em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201502923-01; a Coana/Corep/Divisão de Vigilância (Divig) não cumpriu o constante no art. 11, § 4º, da Portaria RFB nº 2.634, de 14/12/2010, quanto à consolidação das metas, que passam a compor o Plano Nacional de Operações Náuticas a ser estabelecido por Portaria.

Em 2011, a Audit realizou auditoria no âmbito da 2ª Região Fiscal com intuito de evidenciar a situação real das lanchas adquiridas pela RFB e localizadas em Belém-PA e na Alfândega RFB no Porto de Manaus-AM. No tocante à segunda recomendação desse trabalho, no sentido de, quando as lanchas estivessem em plenas condições de uso, observar o cumprimento da Portaria RFB 2.364/2010 e a efetiva contratação de garageamento desses bens, averigua-se que as horas mínimas de operações definidas na Portaria mencionada não estão sendo cumpridas e, de acordo com a resposta à Solicitação de Auditoria nº 201502923-06, por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 30, de 10/6/2015, não foi possível contratar o garageamento das embarcações sob jurisdição da SRRF 02. Dessa forma, a recomendação permanece sem atendimento.

Recomendações:

Recomendação 1: Revisar o quantitativo mínimo de horas estabelecido no art. 5º, VI, da Portaria RFB nº 2.364, de 14 de dezembro de 2010, avaliando a viabilidade de se manter



um valor mínimo padrão ou se cada unidade descentralizada poderá planejar as horas de operações náuticas de acordo com as peculiaridades de cada região.

Recomendação 2: Estabelecer rotinas para que os Relatórios de Esforço Náutico de cada embarcação sejam encaminhados, no prazo definido no art. 12, da Portaria RFB nº 2.364, de 14 de dezembro de 2010, qual seja, até o décimo dia do mês subsequente, e para o registro das providências a serem adotadas, a fim de permitir o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Operações Náuticas.

Recomendação 3: Estabelecer o Plano Nacional de Operações Náuticas, a partir da consolidação das metas dos Planos Locais de Operações Náuticas aprovados pelo superintendente da região fiscal e encaminhados à Coana/Corep, conforme determina o art. 11, §4º, da Portaria RFB nº 2.364, de 14 de dezembro de 2010.

Recomendação 4: Adotar medidas com vistas a finalizar os processos de contratação de manutenção e de garageamento das embarcações; ou alternativamente, para resolver a questão do garageamento, avaliar a oportunidade e conveniência de se construir marina própria da RFB para as embarcações.

1.2.2.3 CONSTATAÇÃO

Existência de 47.643 registros de CPF múltiplos (concessão de mais de um CPF para a mesma pessoa física), na situação de ativos, na base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), além de inconsistências em datas de nascimento e falta de registro de óbitos.

Fato

O Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) que armazena informações cadastrais de contribuintes obrigados à inscrição ou de cidadãos que se inscreveram voluntariamente.

As inscrições no CPF podem ser feitas nas Agências conveniadas: do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou diretamente na RFB. No caso de residentes no exterior, podem ser feitas nas representações diplomáticas brasileiras. Também podem ser feitas pela internet, se a pessoa física possuir título de eleitor, por meio do formulário eletrônico.

De maneira geral, os documentos necessários para inscrição no cadastro são:

a) Maiores de 16 anos:

- documento de identificação da pessoa a ser inscrita, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento (ex: carteira de identidade);
- para brasileiros com idade dos 18 aos 69 anos: título de eleitor, protocolo de inscrição ou qualquer outro documento que comprove o alistamento eleitoral ou documento da Justiça Eleitoral atestando a inexistência da obrigatoriedade do alistamento eleitoral ou outro documento que comprove a não-obrigatoriedade de alistamento eleitoral.

b) Menores de 16 anos, tutelados, curatelados e outras pessoas sujeitas à guarda judicial:

- documento de identificação da pessoa a ser inscrita, que comprove naturalidade, filiação e data de nascimento (ex: carteira de identidade, certidão de nascimento);
- documento de identificação de um dos pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial;
- documento que comprove a tutela, curatela ou responsabilidade pela guarda, conforme o caso, de incapaz ou interdito.

Isto posto, em análise da consistência dos registros no CPF, utilizando-se de recursos tecnológicos de pesquisas na base da Rede Serpro, constatou-se a existência de vários CPFs ativos (regulares) de uma mesma Pessoa Física em multiplicidade, erros referentes ao registro da data de nascimento de pessoas físicas e falta de registro da data de óbitos no referido cadastro da RFB.

Quanto à existência de CPFs em multiplicidade, a pesquisa retornou um montante de 47.643 registros, sendo que, para cada registro há pelo menos um outro com informações idênticas. Para se identificar tais casos, utilizou-se de extrações de registros de CPFs com o mesmo nome da mãe e da própria pessoa. Apesar da grande quantidade de achados, o escopo utilizado nessa pesquisa foi bem restrito, já que, para evitar falsos positivos, excluíram-se todas as “mães” que apresentavam “homônimos” na base e as que apareciam com abreviações no nome (com exceção da letra “e”, cujos nomes foram mantidos em razão de essa letra poder ser abreviação ou partícula de ligação).

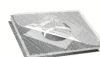
Tal irregularidade vai de encontro ao Art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1042, de junho de 2010:

“Art. 5º O número de inscrição no CPF é atribuído à pessoa física uma única vez, vedada a concessão de mais de um número de CPF.”

A título de exemplo, no Quadro 4, tem-se a seguinte amostra dos achados.

Quadro 4 – Amostra de CPFs ativos em multiplicidade

CPF	Nome	Nome Mãe	Município	UF
***.726.958-**	A K F	O H K	SAO PAULO	SP
***.922.068-**	A K F	O H K	SAO PAULO	SP
***.807.763-**	A C B	D C B	PENALVA	MA
***.454.613-**	A C B	D C B	PACO DO LUMIAR	MA
***.110.098-**	A A J	S S A	SAO PAULO	SP
***.105.518-**	A A J	S S A	SAO PAULO	SP
***.845.593-**	A S M	F S M	SAO RAIMUNDO NONATO	PI
***.723.511-**	A S M	F S M	GOIANIA	GO
***.204.908-**	A H B	S A B	SAO PAULO	SP
***.019.188-**	A H B	S A B	RECIFE	PE
***.204.918-**	A S H Z	Z H Z	SAO PAULO	SP
***.111.528-**	A S H Z	Z H Z	SAO PAULO	SP
***.501.128-**	A A A	I A F A	FRANCO DA ROCHA	SP
***.248.906-**	A A A	I A F A	BETIM	MG
***.689.093-**	A T S	M E S	IGUATU	CE
***.248.123-**	A T S	M E S	IGUATU	CE



CPF	Nome	Nome Mãe	Município	UF
***.510.843-**	A S R	M N S R	BOM JARDIM	MA
***.825.053-**	A S R	M N S R	SAO JOAO DO CARU	MA
***.532.505-**	A S L	M C L	SANTA MARIA DA VITORIA	BA
***.895.875-**	A S L	M C L	SANTA MARIA DA VITORIA	BA

Fonte: Elaborada pela equipe, a partir da Base de dados CPF.

Em relação à existência de inconsistências em datas de nascimento em CPFs, isto se evidencia pelo fato de existirem registros cadastrais ativos (regulares) de pessoas que teriam idades superiores às normais de um ser humano.

O Quadro 5 apresenta a relação dos achados com filtros de pessoas que nasceram antes do ano de 1865, sem data de óbito registrada na base, e que hoje estariam com mais de 150 anos.

Quadro 5 – Pessoas com mais de 150 anos na base CPF

CPF	Nome	Data Nascimento
***.761.218-**	N M M	17/12/1849
***.167.221-**	D V F	20/20/1199
***.520.123-**	H G	19/01/1840
***.717.894-**	M L S	19/01/1198
***.187.378-**	A A	05/11/1838
***.955.076-**	R A R	27/05/1656
***.113.739-**	J M B	06/10/1046
***.800.493-**	H S B	05/06/1075
***.844.421-**	M A P R	21/03/1845
***.073.891-**	S C M	08/05/1844
***.789.451-**	L A C	28/12/1847
***.539.401-**	F B B	08/01/0194
***.452.531-**	M A C R	15/08/1830
***.960.441-**	F E Y	28/07/1831

Fonte: Base de dados CPF.

Nota-se que além de existir pessoas que nasceram no século 19, o resultado apresentou registros de pessoas que nasceram no século 12, século 11 e século 2, bem como um registro de uma pessoa cujo mês de nascimento seria o mês 20, que não existe em nosso calendário.

Os indícios de que há casos de pessoas falecidas, sem a atualização cadastral com os dados do óbito, se dão quando se altera o filtro da pesquisa para pessoas que nasceram antes dos anos: 1875, 1885, 1895, 1905, 1915 e 1925, conforme o tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Quantidade de registros na base CPF por ano de nascimento

Ano de Nascimento	Quantidade de Registros
< que 1865	14
< que 1875	61
< que 1885	132
< que 1895	1.062
< que 1905	14.543
< que 1915	132.727
< que 1925	930.350

Fonte: Base de dados CPF.

Nota-se que a quantidade de registros existentes aumenta de forma exponencial a medida que se aumenta a data do filtro, resultados que dificilmente poderiam ser em sua maioria resultantes de erros de digitação, pois esses não seguiriam a mesma tendência apresentada, devido a sua ocorrência aleatória. Cabe ressaltar que pode haver casos de pessoas que ainda estejam vivas nos últimos registros, mas pela quantidade apresentada na tabela fica claro que a grande maioria se refere a pessoas que não tiveram sua data de óbito registrada no sistema.

As situações apresentadas causam transtornos às atividades finalísticas de Arrecadação e Controle dos Créditos Tributários, tendo em vista que prejudicam os trabalhos de identificação de devedores para cobrança de possíveis créditos fiscais. Além disso, créditos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) em nome de pessoas falecidas, mas ativas no cadastro, dificultam as atividades de cobrança e atrasos no redirecionamento da execução fiscal aos herdeiros, até o limite da herança, por parte da Unidades da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Causa

Fragilidade nos controles de emissão e de alteração no cadastro do CPF. Falhas na supervisão do Subsecretário de Arrecadação e Atendimento quanto à gestão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tendo que vista a competência prevista no art. 52, inciso III, do Regimento Interno da RFB, a saber:

*“Art. 52. À Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento - Suara compete planejar, coordenar e **supervisionar** as atividades de:*

[...]

***III - gestão dos cadastros da RFB;**”(Original sem grifo)*

Manifestação da Unidade Examinada

Em relação aos achados a Unidade, em resposta à Solicitação de Auditoria (SA) nº 201502923 – 08, encaminhou a Nota RFB/Audit/Diaex nº 33/2015, de 23 de junho de 2015, por meio do Ofício nº 31/2015 RFB/Audit/Diaex, de 23 de junho de 2015, com os seguintes esclarecimentos.

Quanto à existência de registros múltiplos de uma mesma pessoa na base CPF:

“No tocante ao item 1 (b) da SA nº 201502923-08, observa-se que quase todas as inscrições múltiplas constantes da relação apresentam datas de nascimento distintas entre si. No processo de inscrição no CPF realizado nas unidades

conveniadas, há a seguinte regra: Quando nome e data de nascimento de um requerente coincidem com os dados de um registro já encontrado na base, o cidadão deverá concluir o atendimento em uma unidade da Receita Federal para que sejam feitas as devidas verificações, no intuito de confirmar ou não o caso de homonímia. Na prática, para burlar as regras do sistema e inserir na base um segundo CPF para o mesmo cidadão, os fraudadores apresentam documento de identificação obtido por falsificação, num processo minucioso que dificulta a distinção dele para um documento verdadeiro. Exceto quando a falsificação é grosseira, a documentação é aceita, pois possui presunção de fé pública.

No intuito de aprimorar os controles sobre o processo de inscrição no CPF, foi implementada, a partir do segundo semestre de 2014, a crítica de homônimo imperfeito (Nome + Nome de Mãe iguais a de outro registro da base). Constatado esse caso, o atendimento será obrigatoriamente não conclusivo, o que levará o cidadão a uma unidade da Receita Federal para verificações no sistema, o que poderá levar ou não à confirmação de homonímia.

Atualmente, na base do CPF, há cerca de 29,5 milhões de CPFs suspensos por alguma inconsistência cadastral ou suspeita de fraude. Ao longo do exercício de 2015, já foram efetuadas 740.529 suspensões, através de ações de saneamento, batimentos de dados com outras bases de dados do Governo Federal e utilização de ferramentas gerenciais como o DW CPF. Até dezembro/2015, há previsão de mais 2 milhões de suspensões.

No sentido de aprimorar os controles, há previsão para entrada em produção do sistema DW CPF, que permitirá o monitoramento contínuo e mais efetivo dos atos cadastrais no CPF, viabilizando a tomada de medidas corretivas e em tempo hábil. Além disso, está em elaboração uma Norma de Execução, com previsão de publicação em Julho/2015, prevendo a guarda obrigatória de documentos digitalizados nos casos de operações anormais, a serem definidas na norma. No mesmo sentido, há previsão de entrada em produção do convênio RFB-ARPEN, o qual possibilitará a inserção do CPF na certidão de nascimento do indivíduo, além da integração com o Sistema de Informações do Registro Civil (SIRC), uma base de dados do Governo Federal que fornecerá as informações de nascimento, casamento e óbito à Receita Federal, permitindo a atualização da base de dados de forma ágil e íntegra.

Informa-se que os CPFs indicados com multiplicidade que se encontrem na situação “regular” serão encaminhados às respectivas Regiões Fiscais onde foram efetuados para as devidas providências, inclusive a intimação dos contribuintes para retificação dos dados e, se for o caso, a suspensão das inscrições com inconsistências.

Quanto à existência de inconsistências referentes à data de nascimento e/ou data de óbito na base CPF:

Quanto aos casos mencionados no item 1 (a) da SA nº 201502923-08, em primeira análise, foi constatado de que se trata de inscrições/alterações efetuadas com erro na digitação da data de nascimento. A relação de inscrições será encaminhada às Regiões Fiscais onde foram efetuadas, para as providências devidas. Se for o caso, as inscrições serão suspensas.

Análise do Controle Interno

Quanto à multiplicidade de CPF de uma mesma pessoa física, a RFB alega que tais irregularidades são decorrentes de fraudes por parte de cidadãos que utilizam de documentos falsificados para a inserção na base de um segundo CPF. Informa também que exceto quando a falsificação é grosseira, a documentação é aceita, pois possui presunção de fé pública.

A RFB informa que, no intuito de aprimorar os controles sobre esse processo, foi implementada, a partir do segundo semestre de 2014, a crítica de homônimo imperfeito (Nome + Nome de Mãe iguais a de outro registro na base). Lógica idêntica à usada por essa CGU na identificação das irregularidades apresentadas. Como já informado anteriormente, apesar de tal metodologia ter apresentado um resultado significativo, a utilização do Nome da Mãe não é um parâmetro seguro, haja vista a existência de homônimos e nomes com abreviações no campo “Nome da Mãe”. Dessa forma, entende-se que o ideal seria uma atualização do sistema de forma que esse venha a conter o CPF da mãe, o que possibilitaria um cruzamento de dados mais eficiente, conseqüentemente, uma crítica mais eficiente por parte da RFB.

Em relação à inconsistência dos registros de datas de nascimento no CPF, verifica-se pela resposta da RFB que o atual sistema não critica o preenchimento de valores esdrúxulos no campo de data de nascimento.

Não obstante a informação dada pela RFB de que as falhas identificadas nos registros em questão serem provenientes de erros de digitação, o filtro da pesquisa para pessoas que nasceram antes dos anos: 1875, 1885, 1895, 1905, 1915 e 1925, conforme Tabela 1, evidencia que há também, falta de atualização em datas de óbitos.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a correção dos registros de todos os CPF em multiplicidade, apontados pela CGU.

Recomendação 2: Atualizar os registros de datas de nascimento que apresentam erros de digitação, bem como verificar a ocorrência de casos de óbitos para as pessoas físicas que tenham mais de cem anos de idade e efetuar a devida atualização no cadastro de CPF, se for o caso.

Recomendação 3: Implementar mecanismos de controle no Cadastro de CPF que iniba a possibilidade de inserção de data de nascimento com claros erros de digitação no mês/ ano de nascimento, bem como estabelecer procedimentos adicionais para os casos de homônimos, por exemplo, a necessidade de inserção do CPF da mãe.

Recomendação 4: Até que se implemente solução tecnológica de integração de sistemas, que permita a atualização de forma ágil e íntegra de informações de nascimento, casamento e óbito, estabelecer rotina de verificação periódica junto aos cartórios sobre os óbitos com vistas à atualização do cadastro de CPF.

1.2.2.4 CONSTATAÇÃO

Existência de 117 CPFs cancelados por multiplicidade com débitos, no valor de R\$ 2.989.325,67, inscritos em DAU.

Fato

Verificou-se na base de dados do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) a existência de 117 registros de pessoas físicas, totalizando um valor de R\$ 2.989.325,67 em inscrições, cujo CPFs estão cancelados por multiplicidade. A Tabela 2 apresenta os 18 principais devedores, que representam 64% de todo o achado.

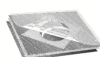
Tabela 2 – Principais devedores no SIDA cujo CPFs foi cancelado por multiplicidade

Seq.	Nome do Devedor Agregado	CPF/CNPJ do Devedor Detalhado	Valor Consolidado da Inscrição
1	R F E F	***.104.435-**	R\$ 299.413,21
2	S T S	***.059.475-**	R\$ 185.373,40
3	A L V C	***.223.425-**	R\$ 146.592,08
4	J G S	***.456.245-**	R\$ 142.169,10
5	J F A	***.564.895-**	R\$ 141.780,64
6	V M S	***.391.305-**	R\$ 128.084,78
7	R C O	***.492.855-**	R\$ 124.208,06
8	F O B	***.468.025-**	R\$ 107.775,87
9	I M O P	***.125.825-**	R\$ 104.128,15
10	C M S	***.385.351-**	R\$ 75.869,28
11	E S O	***.311.825-**	R\$ 70.368,10
12	W R A	***.754.245-**	R\$ 66.798,12
13	I C F S	***.381.412-**	R\$ 66.012,72
14	U V S	***.075.205-**	R\$ 59.786,16
15	H C	***.412.835-**	R\$ 51.182,94
16	A A S	***.568.545-**	R\$ 49.692,09
17	L F S	***.042.345-**	R\$ 44.044,26
18	M R S	***.750.765-**	R\$ 43.161,13
...	SUBTOTAL		R\$ 1.906.440,09
117	TOTAL		R\$ 2.989.325,67

Fonte: Base de dados do CPF e do Sida.

No entendimento da equipe de auditoria, quando o débito a ser encaminhado à PGFN pertencer a um CPF cancelado por multiplicidade, cabe a RFB identificar o CPF regular (CPF ponta de cadeia) e efetuar o encaminhamento em nome do CPF válido.

A tabela acima apresenta indícios de encaminhamento à PGFN de CPFs cancelados por multiplicidade. Não é possível à CGU confirmar tais indícios devido a restrições nas informações que a CGU tem acesso, uma vez que não dispõe da informação referente à data do cancelamento. Caso os cancelamentos sejam posteriores ao encaminhamento, esse terá sido realizado de forma correta. De forma a solucionar essa questão, foi solicitado à



RFB, por meio da SA nº 201502923 – 08, que realizasse essa verificação da temporalidade do encaminhamento em relação ao cancelamento.

Causa

Ausência de rotina de verificação de créditos tributários relativos à Pessoa Física quando se cancela CPF por multiplicidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Em relação aos achados a Unidade, em resposta à Solicitação de Auditoria (SA) nº 201502923 – 08, encaminhou a Nota RFB/Audit/Diaex nº 36, de 3 de julho de 2015, por meio do Ofício nº 37/2015-RFB/Audit/Diaex, com os seguintes esclarecimentos

“Informações: Constatou-se a existência de processos de Pessoas Físicas encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), cujos CPFs foram cancelados por multiplicidade antes do referido encaminhamento.

Informa-se que será aberta uma demanda para criação de uma interface entre o Sistema Conta Corrente Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Física de modo que haja uma verificação do CPF ponta de cadeia, para evitar a inscrição em DAU de CPF cancelado por multiplicidade, a partir dos próximos ciclos de envio de débitos à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.”

Análise do Controle Interno

A RFB constatou a existência de processos encaminhados após o cancelamento por multiplicidade do CPF, conforme os indícios encaminhados por essa CGU.

Informa também que será aberta uma demanda para criação de uma interface entre o Sistema Conta Corrente Pessoa Física e Cadastro de Pessoa Física de modo que haja uma verificação do CPF ponta de cadeia, para evitar a inscrição em DAU. Solução que no entendimento dessa CGU corrige a fragilidade apontada.

Não obstante o fato dessa solução corrigir a vulnerabilidade detectada, entende-se ser necessário informar a PGFN sobre os casos apontados e corrigi-los na base do SIDA.

Recomendações:

Recomendação 1: Identificar os CPFs Ponta de Cadeia, nos casos de baixa por multiplicidade de CPFs que tenham débitos inscritos em Dívida Ativa da União, e informar a PGFN no sentido de se redirecionar a cobrança dos débitos aos reais devedores.

Recomendação 2: Até que se implemente a interface entre o Sistema Conta Corrente Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Física ou outra solução tecnológica, estabelecer rotina de forma a evitar o encaminhamento à PGFN de débitos para inscrição na Dívida Ativa da União relativos a CPFs cancelados por multiplicidade.

1.2.2.5 INFORMAÇÃO

Participação da RFB no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Fato

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído por meio do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar a transmissão, validação, armazenamento e distribuição destas.

Conforme art. 3º do Decreto, o eSocial rege-se pelos seguintes princípios: viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações; eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas; aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Fruto da união de esforços de vários entes do Governo Federal, o Sistema tem como membros do Comitê Diretivo os Secretários-Executivo dos Ministérios da Fazenda, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. Fazem parte, ainda, do Comitê Gestor representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Conselho Curador do FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador do FGTS.

Como representante no comitê Gestor à RFB compete: estabelecer diretrizes para o funcionamento e a divulgação do ambiente nacional; especificar, desenvolver, implantar e manter o ambiente nacional; promover a integração com os demais módulos do sistema; auxiliar e regular o compartilhamento e a utilização das informações armazenadas no ambiente nacional do eSocial; e aprovar o Manual de Orientação do eSocial e suas atualizações.

Além disso, apesar de o Sistema ser resultado de um trabalho em conjunto com outros órgãos da Administração Federal não há transferência de atribuições e competências entre os órgãos ou entidades partícipes, nem transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual de produtos não abrangidos por esse sistema, sendo que os integrantes do Comitê Gestor terão acesso compartilhado às informações que integram o ambiente nacional do eSocial e farão uso delas no limite de suas respectivas competências e atribuições, não podendo transferi-las a terceiros ou divulgá-las, salvo previsão legal.

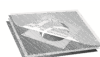
No âmbito da Receita Federal, temos que nove Projetos Estratégicos Institucionais, de um total de 57, estão vinculados ao e-social. Sendo que esses projetos visam contribuir, diretamente, para o alcance dos Objetivos Estratégicos da RFB e devem estar alinhados à Missão da Organização e possuir característica de transversalidade. São patrocinados pela alta administração, por ela selecionados e acompanhados e têm prioridade na utilização de recursos.

No Relatório de Gestão 2014, consta informação sobre cada um dos projetos com descrição, previsão de término e percentual executado até o final do exercício, conforme tabela a seguir:



Tabela 3 – Projetos vinculados ao eSocial

Projeto	Descrição	Data de Início	Data de Término	% de executado até dez/14
PUC - Programa de Unificação de Créditos	Unificar o tratamento do Crédito Previdenciário (contribuição da empresa, contribuição do trabalhador e contribuições para terceiros) ao tratamento dado aos demais créditos, desde a constituição do crédito tributário por meio da declaração (eSocial e DCTF-Web) ou lançamento de ofício, cadastro, pagamento, cobrança, compensação, obras de construção civil e regularidade fiscal (Certidões).	01/03/10	31/12/17	55,00%
PUC 01 - eSocial	Criar a Escrituração Fiscal Digital da Folha de Pagamento e Informações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, com padronização das rubricas da folha de pagamento, de leiute, de registro de empregados, vinculada a geração dos créditos tributários de contribuições previdenciárias para constituição e cobrança de tais créditos, substituindo gradualmente as obrigações acessórias atuais existentes no âmbito dos órgãos participantes.	01/07/10	31/12/15	33,77%
PUC 02 - DCTF-Web	Implementar a Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais (DCTFWeb) para os débitos previdenciários, vinculada a Escrituração Fiscal Digital da Folha de Pagamento e Informações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, com padronização das rubricas da folha de pagamento, de leiute, de registro de empregados, substituindo gradualmente as obrigações acessórias atuais existentes no âmbito dos órgãos participantes.	04/10/10	31/08/16	39,92%
PUC 03 - Projeto Global da Construção Civil - PGCC	O objetivo do projeto é implantar um Portal de Obras na Intranet, composto por sistemas de cálculo por aferição de obras e serviços que estão vinculados à base da EFD Social, DCTF Previdenciárias, SIEF-Fiscel, SIEF-Processos, SisobraGer, etc, e que controle a emissão de intimações e autuações para o responsável pela obra. Esse Portal de Obras está vinculado à base do cadastro com dados oriundos das informações de alvarás e habite-se de obras transmitidas pelos órgãos públicos ou mesmo pela inscrição via CNO-WEB. Assim, também ocorrerá a adequação dos créditos previdenciários decorrentes de obras de construção civil via DCTF Previdenciária de Aferição ao SIEF Fiscel ou de Notificações de Lançamento ao SIEF Cobrança. Haverá também sistema de cálculo por aferição de obras na Internet, similar ao constante no Portal, à disposição do contribuinte. O propósito abrange ainda o aperfeiçoamento do sistema SisobraPref, este implantado nas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do DF.	12/04/10	02/02/17	66,98%
PUC 05 -	Reorganizar os cadastros de modo a permitir a	27/08/10	22/10/19	80,16%



Projeto	Descrição	Data de Início	Data de Término	% de executado até dez/14
Ajustes nos Cadastros da Receita Federal	correta classificação do sujeito passivo de acordo com sua personalidade jurídica e disponibilizar todos os cadastros administrados pela RFB no âmbito do Serpro.			
PUC 06 - Adaptação do Ambiente de Pagamentos ao Crédito Previdenciário	Adaptar o Ambiente de Pagamentos da Receita Federal (APRF) para permitir a utilização do Darf para pagamento de contribuições previdenciárias, garantindo o atendimento das necessidades dos sistemas de controle do crédito tributário, classificação, contabilização e destinação do produto da arrecadação.	16/02/11	12/01/15	73,47%
PUC 07 - Adaptação do Sief-Fiscel ao CT Previdenciário	Realizar as adaptações necessárias no Sief-Fiscel, de forma a permitir que o crédito previdenciário oriundo da Nova Declaração de Informações à Receita Federal do Brasil e à Previdência Social possa ser carregado e controlado naquele sistema.	07/10/10	29/10/16	57,73%
PUC 09 - Adaptação dos Sistemas de Restituição e Compensação para o CP	Implantar sistemática que permita o tratamento integral dos pedidos de restituição e reembolso de Contribuições Previdenciárias e estabelecimento de controle de compensações, integrado ao Programa para a unificação do Crédito Previdenciário e Crédito Tributário no Sief.	01/03/10	06/03/15	64,61%
PUC 11 - Unificação das Certidões Conjunta e Específica	Unificar as certidões conjunta e específica da RFB/PGFN e adequar o sistema de certidão conjunta para emissão da certidão de obra.	19/10/10	01/01/16	59,06%

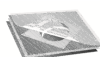
Fonte: Relatório de Gestão da Unidade – 2014.

O Relatório acrescenta ainda que, além desses Projetos Estratégicos estarem relacionados aos macroprocessos de cadeia de valor: Arrecadação e Controle do Crédito Tributário e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, os Objetivos Estratégicos impactados mais fortemente por eles são:

Quadro 6 – Objetivos estratégicos impactados pelos projetos estratégicos do eSocial

Objetivo Estratégico	Projeto
Aproximar a Arrecadação Efetiva da Potencial	PUC 02 - DCTF-Web PUC 03 - Projeto Global da Construção Civil (PGCC) PUC 11 - Unificação das Certidões Conjunta e Específica
Elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e aduaneiras	PUC 06 - Adaptação do Ambiente de Pagamentos ao Crédito Previdenciário
Reduzir o tempo entre o vencimento do tributo e o seu recolhimento	PUC 07 - Adaptação do Sief-Fiscel ao CT Previdenciário
Elevar a percepção de risco e a presença fiscal	PUC 01 - eSocial
Aprimorar e ampliar os serviços prestados à sociedade	PUC - Programa de Unificação de Créditos PUC 09 - Adaptação dos Sistemas de Restituição e Compensação para o CP
Conhecer o perfil integral do contribuinte	PUC 05 - Ajustes nos Cadastros da Receita Federal

Fonte: Relatório de Gestão da Unidade – 2014.



Em decorrência da implementação do eSocial foi conduzida a consolidação do Programa de Reestruturação dos Cadastros da RFB, o qual foi responsável pelo desenvolvimento do Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física (CAEPF), o qual substituirá o Cadastro Específico do INSS (CEI) referente às matrículas do contribuinte individual, do produtor rural e do segurado especial e será responsável por registrar as atividades econômicas exercidas pela pessoa física; e do CNO que substituirá o CEI em relação às matrículas de obras de construção civil e será responsável pelo registro das obras vinculadas às pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, que constituem fato gerador das contribuições previdenciárias.

O Portal eSocial está em fase de implementação e desenvolvimento. O primeiro módulo a ser liberado será o do empregador doméstico, o qual passará a ser obrigatório 120 dias após a publicação da regulamentação da emenda Constitucional nº 72/2013. O início da obrigatoriedade para as grandes e médias empresas está previsto para 2016. A implantação completa do eSocial está prevista para 2017. Conforme cronograma abaixo:

- ✓ 1º semestre de 2015: foco na capacitação e divulgação;
- ✓ Setembro de 2015: ambiente de pré-produção com dados fictícios e reais;
- ✓ Janeiro/2016: viés na desburocratização e na prestação de serviço. Ambiente de produção. Opção para todos os empregadores do Brasil substituir a GFIP e DIRF AC 2016;
- ✓ Julho de 2016: obrigatoriedade para empresas com faturamento anual em 2014 acima de R\$ 78 milhões, exceto eventos SST (Saúde e Segurança do Trabalhador);
- ✓ Dezembro de 2016: carga inicial para todos os demais obrigados;
- ✓ Janeiro de 2017: obrigatoriedade para empresas com faturamento anual em 2014 acima de R\$ 78 milhões e início da obrigatoriedade para todos os demais empregadores, exceto evento SST;
- ✓ Agosto de 2017: obrigatoriedade dos eventos SST para os demais empregadores.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Atendimento das Recomendações da CGU no Exercício

Fato

Quanto às recomendações pendentes e atendidas no exercício, constantes do Relatório de Gestão da Unidade (item 9.2 - Tratamento de Recomendações do OCI) e do Plano de Providências Permanente (PPP), as mesmas foram atualizadas durante os trabalhos de campo, cujas análises se encontram a seguir.

I - Recomendações Atendidas

II - Nota de Auditoria nº 201108574/02 - Item II: Constatação - Indicadores de desempenho não examinados quanto à consistência de seus dados constitutivos e quanto a sua mensurabilidade.



A referida constatação gerou três recomendações no sentido de a Unidade realizar auditorias nos indicadores de desempenho, visando aferir a consistência de seus dados constitutivos quanto aos critérios de qualidade, bem como informar a CGU dos resultados.

Situação: atendidas.

Comentários: Os atendimentos das recomendações constam do item 1.2.1.1 deste relatório.

I.II - Relatório de Auditoria nº 201203323 - Item 1.5.3.1. Constatação - Suprimento de Serviços de Natureza Continuada, sem Cobertura Contratual.

Quanto à referida constatação, a recomendação gerada faz referência à conclusão contratual dos serviços de recepção e transmissão de informações sociais que são realizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) e operacionalizado por meio da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), que são entregues à CEF pelos contribuintes abrangidos por essa obrigação fiscal acessória. Tal contratação foi objeto de divergências entre a CAIXA e a RFB, que só foram sanadas no âmbito da Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU).

Situação: atendida.

Comentários:

Em janeiro de 2014, a AGU homologou termo de conciliação sobre a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Após dois anos do início da conciliação, o termo homologado firmou o entendimento acerca da responsabilidade da Receita Federal apenas pelos débitos gerados a partir da fusão da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Receita Previdenciária, identificou o valor a ser quitado (incluindo os serviços prestados durante os dois anos da conciliação), bem como definiu o valor para cada registro transmitido. Esse novo valor representa uma economia anual na ordem de R\$ 71 milhões.

Por fim, em 30 de dezembro de 2014 foi assinado o Contrato RFB/Copol nº 26/2014, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União em 02/01/2015.

I.III - Relatório de Auditoria nº 201405774 - Item 5. Constatação - Restrição à racionalização dos trabalhos da CGU e à análise da eficácia e eficiência do sistema de controle interno da UJ.

A constatação gerou duas recomendações, uma no sentido de a Unidade, sempre que solicitada, encaminhar relatórios ou documentos equivalentes sobre as atividades de auditoria, e outra solicitando um modelo de documento, para acompanhamento desta CGU, referente às ações de auditoria contínuas.

Situação: atendidas.

Comentários:

Segundo a Unidade, Auditoria Contínua é aquela usada para realizar avaliações de controle e riscos automaticamente em bases contínuas, utilizando-se de métodos computacionais diversos de forma a substituir o trabalho convencional de auditoria e/ou torná-lo mais abrangente e tempestivo.

A Unidade atendeu a recomendação, quando do envio de um modelo de Auditoria Contínua, que foi avaliado e aceito por esta CGU. Do mesmo modo a Audit vem encaminhado os documentos e os relatórios sobre as suas atividades, sempre que solicitado, subsidiando as ações de controle no âmbito do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.

I.IV - Relatório de Auditoria nº 201405774 - Item 6. Constatação - Envio de créditos tributários prescritos para inscrição em dívida ativa da união.

Quanto à referida constatação foi gerada a seguinte recomendação:

Recomendação 1: Efetuar e apresentar o mapeamento dos riscos inerentes à prescrição tributária e seus impactos na gestão, definindo as estratégias de atuação com o intuito de aceitar, reduzir, compartilhar ou evitar esses riscos.

Situação: atendida.

Comentários:

Por meio do Ofício nº 2/2015-RFB/Audit/Diaex, de 05/02/2015, a RFB encaminhou a Nota RFB/Audit/Diaex nº 4, de 05/02/2015, com a seguinte providência adotada:

“O processo de trabalho “Gerir Crédito Tributário” foi mapeado durante o 2º semestre de 2014. Esse processo envolve as atividades de administração do crédito tributário, desde a sua origem até a sua extinção ou encaminhamento à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União, além das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias impostas ao contribuinte.

O mapeamento de riscos do referido processo de trabalho foi iniciado em 2015.”

Adicionalmente, por meio do Ofício nº 46/2015-RFB/Audit/Diaex, de 31/07/2015, a RFB encaminhou a Nota RFB/Audit/Diaex nº 45, de 31/07/2015, informando o seguinte:

“[...] foi realizado ciclo de Gerenciamento de Riscos do Processo Gerir o Crédito Tributário. O trabalho consistiu na formação de um grupo composto por servidores níveis organizacionais, dentre Regiões Fiscais e Unidades Centrais, indicados pela Subsecretaria de Arrecadação e Atendimento (Suara), que possuem conhecimento sobre as atividades inerentes ao objeto submetido à avaliação de riscos. Os trabalhos contaram com o apoio da Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Audit) que via Coordenação de Gestão de Riscos (Coris) facilitou a aplicação da metodologia da RFB, baseada na Norma ABNT NBR ISSO 3001:2009.

O ciclo de Gerenciamento de Riscos consistiu nas atividades de Estabelecimento do Contexto, Identificação, Análise, Avaliação e Tratamento de Riscos, Monitoramento e Análise Crítica e Comunicação e Consulta e teve como resultado a identificação das principais causas de prescrição do crédito tributário, seus efeitos, controles já existentes e aqueles que foram propostos para controle dos riscos.

[...].”

A RFB apresentou também, detalhadamente, as principais causas de prescrição do crédito tributário, seus efeitos, controles já existentes e aqueles que foram propostos para controle dos riscos. Nesse sentido, verifica-se o atendimento da recomendação em questão.

II - Recomendações pendentes com impacto na gestão

II.I - Relatório de Auditoria nº 201305830 - Item 2.1.2.2. Constatação - Intempestividade do envio dos créditos tributários à inscrição em Dívida Ativa da União.

A recomendação gerada diz respeito a ajustes nos mecanismos de controle da Unidade com vistas ao cumprimento do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.687 de 18 de julho de 1979.

Situação: em implementação

Comentários:

O dispositivo legal, constante da recomendação, trata do prazo para encaminhamento de créditos à inscrição em DAU, conforme segue:

“Art. 4º O caput e o § 2º do artigo 22 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, mantidos os demais parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Dentro de noventa dias da data em que se tornarem findos os processos ou outros expedientes administrativos, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação, para o recolhimento do débito para com a União, de natureza tributária ou não tributária, as repartições públicas competentes, sob pena de responsabilidade dos seus dirigentes, são obrigadas a encaminha-los à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa, para efeito de inscrição e cobrança amigável ou judicial das dívidas deles originadas, após a apuração de sua liquidez e certeza.”(Original sem grifo)

Cabe ressaltar as informações, já apontadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício anterior, de que normativos internos sobre prazo para encaminhamento à inscrição em DAU estão sendo elaborados para mitigar os casos de prescrição tributária. A Unidade até o presente momento não se manifestou quanto ao prazo legal em vigor do Decreto-Lei nº 1.687 de 18 de julho de 1979.

Em resposta à SA nº 201405774/04, na qual se pede esclarecimentos sobre apontamentos de envio de créditos prescritos à inscrição em DAU, por parte da RFB, a UJ em Nota RFB/Audit/Diaex nº 33, de 20/06/2014, informa o que segue:

Informações suprimidas por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo, na forma da lei.



Verifica-se que a RFB disciplinou em normativos internos prazos que possibilitem o encaminhamento de grandes valores para DAU em até três anos de prazo prescricional decorrido.

Em recente atualização sobre a recomendação, a RFB enviou o Ofício nº 12/2015-RFB/Audit/Diaex, que encaminha a Nota RFB/Audit/Diaex nº 12, de 31 de março de 2015, na qual consta a informação da Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac) de que os estoques de créditos tributários de 2012, 2013 e 2014 estão zerados nas bases da RFB.

Por outro lado, informa que, nos referidos lotes de envio à DAU, não há informações específicas acerca das quantidades e valores por exercício/período de apuração. Segundo a Unidade, essas informações somente poderiam ser obtidas por meio de apuração especial, a qual, neste momento, não pode ser demandada tendo em vista a escassez de recursos orçamentários.

A RFB informou que, para 2015, foi realizado um planejamento de encaminhamento de créditos tributários para inscrições em DAU, de forma a manter o fluxo da cobrança.

No entanto, a recomendação permanece pendente, tendo em vista que a RFB não se manifestou quanto aos mecanismos de controle da Unidade com vistas ao cumprimento do prazo de 90 dias, constante do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.687 de 18 de julho de 1979, tampouco quanto à possibilidade ou não do seu atendimento.

II.II - Relatório de Auditoria nº 201305830 - Item 2.1.2.3. Constatação – Incorporação, Fusão e Cisão total de empresas sem mudança do polo passivo da obrigação tributária.

No relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201305830, referente ao exercício de 2012, essa CGU constatou a existência de um vultoso volume de créditos em favor da União em nome de empresas extintas por incorporação, cisão total e fusão. De forma a mitigar os impactos e corrigir as fragilidades nos controles que resultam nessa constatação, recomendou-se à RFB:

Recomendação: Concluir a atualização dos sistemas de gestão dos débitos tributários de modo a possibilitar a alteração do polo passivo da obrigação tributária em casos de sucessão de empresas por incorporação, fusão e cisão total.

Situação: em implementação.

Comentários:

Desde então, essa CGU vem acompanhando a implementação da recomendação no Plano de Providências Permanente da Unidade. Por meio da Nota RFB/Audit/Diaex nº 37/2014, encaminhada pelo Ofício nº 53/2014- RFB/Audit/Diaex, a RFB informou que o sistema foi adaptado para o envio do crédito tributário em nome do sucessor, o que, à primeira vista, previne encaminhamentos à PGFN de dívidas das empresas sucedidas. Também, a RFB informou que é possível a realização da alteração do polo passivo da obrigação tributária, desde o mês de novembro de 2013, o que, a princípio, resultaria na correção dos encaminhamentos feitos até aquele momento de dívidas de empresas sucedidas.

De forma a verificar a eficácia dessas soluções, foi feito novamente um cruzamento de dados nas bases CNPJ e SIDA para apurar se houve encaminhamentos de dívidas referentes a empresas sucedidas após 2013, bem como se ainda existem, no SIDA, registros em nome de empresas sucedidas.



Verificou-se que atualmente existe no SIDA um total de 16.506 registros em nome de empresas sucedidas, totalizando um valor de R\$ 13.023.651.449,82. Após 2013, foram realizados 265 registros de empresas sucedidas, totalizando um valor de R\$ 60.545.834,98.

Cabe registrar que o TCU, quando do julgamento das Contas em questão, em sessão realizada em 09/06/2015, expediu no Acórdão nº 3.385/2015 – TCU – 1ª Câmara, as seguintes determinações:

“1.7. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com fundamento no art. 18 da Lei 8.443/1992 que, no prazo de 180 dias:

1.7.2. adote providências com vistas à identificação de todos os créditos superiores a R\$ 50 milhões que não foram tratados com a devida prioridade em 2012, apurando eventuais responsabilidades pela prescrição, nos termos dos arts. 124 e 148 da Lei 8.112/1990;

1.7.3. proceda ao levantamento dos créditos represados nos sistemas ou com inscrição indevida, sem possibilidade de cobrança em 2012 por problemas na mudança do polo passivo de empresas extintas, com apuração de eventuais responsabilidades, nos termos dos arts. 124 e 148 da Lei 8.112/1990.”

Em decorrência do citado Acórdão, a RFB encaminhou à CGU o Ofício nº 44/215-RFB/Audit/Diaex, de 30/07/2015, solicitando a prorrogação do prazo para atendimento da recomendação em comento até 30/05/2016.

Pelo exposto, conclui-se que a RFB ainda não implementou de forma eficaz a recomendação exarada por essa CGU e, portanto, o acompanhamento dessa implementação continuará sendo realizado por meio do Plano de Providências Permanente, tendo em vista o novo prazo solicitado pelo RFB.





Certificado: 201502923

Unidade(s) Auditada(s): SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA FAZENDA

Município (UF): BRASÍLIA (DF)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2014 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - OS nº 201502923:

– *Publicações de parcelamentos de débito concedidos pela RFB em desconformidade com orientação legal, prejudicando a transparência (item 1.2.2.1);*

– *Subutilização de embarcações náuticas adquiridas para atividades de vigilância e repressão aduaneira (item 1.2.2.2); e*

– *Existência de 117 CPFs cancelados por multiplicidade com débitos, no valor de R\$ 2.989.325,67, inscritos em DAU (1.2.2.4).*

4. A seguinte constatação subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - OS nº 201502923:

– *Existência de 47.643 registros de CPF múltiplos (concessão de mais de um CPF para a mesma pessoa física), na situação de ativos, na base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), além de inconsistências em datas de nascimento e falta de registro de óbitos. (item 1.2.2.3).*

5. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.244.618-**	Subsecretário de Arrecadação e Atendimento.	Regular com Ressalvas	Item 1.2.2.3 do Relatório de Auditoria nº 201502923.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Brasília (DF), 21 de agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201502923

Unidade Auditada: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA FAZENDA

Município/UF: BRASÍLIA (DF)

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: JOAQUIM LEVY

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014 da SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Entre os avanços de gestão da RFB, destacam-se o Mapa Estratégico da Unidade, composto por 21 Objetivos Estratégicos, os quais são avaliados por meio de 54 Indicadores Estratégicos, e os instrumentos de planejamento estratégico: Cadeia de Valores, Painel de Desempenho e Portfólio de Projetos Estratégicos Institucionais. Cabe ressaltar também, avanços na Política de Gestão de Riscos, com sua efetiva aplicação nos processos de trabalho, tendo sido concluídas nove avaliações de risco ao longo de 2014.

No decorrer dos trabalhos de auditoria, constatou-se que a publicação, no sítio da RFB, de parcelamentos de débito concedidos pela RFB está em desconformidade com orientação legal, prejudicando a transparência. Identificou-se subutilização de embarcações náuticas adquiridas para atividades de vigilância e repressão aduaneira. Também, constatou-se a existência de 47.643 registros de CPF múltiplos (concessão de mais de um CPF para a mesma pessoa física), na situação de ativos, na base de dados do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), além de inconsistências em datas de nascimento e falta de registro de óbitos, e a existência de 117 CPFs cancelados por multiplicidade com débitos, no valor de R\$ 2.989.325,67, inscritos em Dívida Ativa da União (DAU).

Dentre as causas das constatações identificadas, destacam-se: i) fragilidades no planejamento, no controle das operações náuticas, na manutenção e na conservação das embarcações, assim como na capacitação de servidores destinados às operações; ii) fragilidade nos controles de emissão e de alteração no cadastro do CPF e falhas na supervisão do Subsecretário de Arrecadação e Atendimento quanto à gestão do

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e iii) ausência de rotina de verificação de créditos tributários relativos à Pessoa Física quando se cancela CPF por multiplicidade.

Quanto às recomendações registradas no Plano de Providência Permanente, verificou-se que a Unidade mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações, que se encontra sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Auditoria Interna da RFB (Audit). Durante o exercício de 2014, foram atendidas sete de um total de nove recomendações.

Acerca da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da unidade, conclui-se que a Receita Federal do Brasil, em nível de entidade, possui controles internos estruturados, considerando os aspectos estratégicos e operacionais, com foco em riscos, indispensáveis ao cumprimento da missão, finalidades e objetivos institucionais. No entanto, em nível de atividades, dentro do escopo selecionado, constantes dos Macroprocessos finalísticos Fiscalização e Controle dos Créditos Tributários e Fiscalização e Combate aos Ilícitos Tributários e Aduaneiros, foram identificadas fragilidades que podem comprometer os objetivos estratégicos da Instituição.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de agosto de 2015.